

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 DA  
**NOAR TURISMO EIRELI**  
CNPJ nº 18.780.623/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qWYI-T57JMxiJ8k1Sxw&chave2=Ug8cwwspH\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03611560901-MAURO ALVES FERREIRA

**MAURO ALVES FERREIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 02/01/1982, Divorciado, Empresário, CPF nº 036.115.609-01, Carteira de Identidade nº 3927356, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na Rua Cunha Porã, 136, D, Efapi, Chapecó, SC, CEP 89.809-507, Brasil.

Titular da empresa de nome **NOAR TURISMO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600499248, com sede Rua Jorge Lacerda, 80, Letra e Sala 402 Edif. San Sebastian, Centro Chapecó, SC, CEP 89802105, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.780.623/0001-90, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA SAO MIGUEL DO OESTE, 426, LETRA E, EFAPI, CHAPECÓ, SC, CEP 89.809-550.

### OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto: AGENCIAS DE VIAGENS ON LINE, E OU VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS, PASSEIOS, VIAGENS E EXCURSÕES, NAS MODALIDADES AÉREA, AQUAVIÁRIA, TERRESTRE, FERROVIÁRIA E CONJUGADAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

### DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula Primeira:** A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação social de **NOAR TURISMO EIRELI** que tem sua sede e domicílio, Rua Sao Miguel do Oeste, 426, Letra E, Efapi, Chapecó, SC, CEP 89.809-550.

**Cláusula Segunda:** O Capital Social da empresa é de 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentas reais) integralizados em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Único** – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Req: 81100000122228

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2021

Arquivamento 20219852979 Protocolo 219852979 de 25/01/2021 NIRE 42600499248

Nome da empresa NOAR TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282840419615881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



26/01/2021

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 DA  
**NOAR TURISMO EIRELI**  
CNPJ nº 18.780.623/0001-90

**Cláusula Terceira:** A Empresa tem como objeto social a atividade de: Agências de Viagens On Line, e ou Venda Comissionada ou Intermediação Remunerada na Comercialização de Passagens, Passeios, Viagens e Excursões, nas Modalidades Aérea, Aquaviária, Terrestre, Ferroviária e Conjugadas, Atividades de Sonorização, Serviços de Carro de Som Para Publicidade.

**Cláusula Quarta** – A empresa iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo titular, em qualquer ponto do território nacional.

**Cláusula Sexta** – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Sétima** – No fim de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Oitava** – A administração da empresa caberá individualmente ao titular **MAURO ALVES FERREIRA**, com os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que terão poderes plenos para procederem a alienação no todo ou em parte do patrimônio social e de seu Fundo de Comércio, de todos os bens móveis e imóveis, créditos e direitos, mercadorias e veículos, para proceder a liquidação da empresa, para operar a sua fusão, incorporação ou transformação, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa admitirá um responsável para as atividades que exijam a qualificação técnica.

Req: 81100000122228

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2021

Arquivamento 20219852979 Protocolo 219852979 de 25/01/2021 NIRE 42600499248

Nome da empresa NOAR TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282840419615881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

26/01/2021

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 DA  
**NOAR TURISMO EIRELI**  
CNPJ nº 18.780.623/0001-90

**Parágrafo Segundo:** O titular declara sob penas da lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Terceiro:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Nona** – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regidos pela Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva da Lei 6.404/76 (lei das sociedades por ações), conforme faculta o parágrafo único do art. 1053 da Lei 10.406/02 (código civil brasileiro).

**Cláusula Décima** – Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E assim por estar de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passa a assinar em VIA ÚNICA.

CHAPECÓ/SC, 23 de janeiro de 2021.

MAURO ALVES FERREIRA

Req: 81100000122228

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2021

Arquivamento 20219852979 Protocolo 219852979 de 25/01/2021 NIRE 42600499248

Nome da empresa NOAR TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282840419615881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

26/01/2021



219852979

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NOAR TURISMO EIRELI
PROTOCOLO	219852979 - 25/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42600499248  
CNPJ 18.780.623/0001-90  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021  
SOB N: 20219852979

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219852979

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03611560901 - MAURO ALVES FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2021

Arquivamento 20219852979 Protocolo 219852979 de 25/01/2021 NIRE 42600499248

Nome da empresa NOAR TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282840419615881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

26/01/2021



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.780.623/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/08/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NOAR TURISMO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOAR TURISMO OPERADORA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO MIGUEL DO OESTE</b>	NÚMERO <b>426</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA E</b>	
CEP <b>89.809-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>EFAPI</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAURO@NOARTURISMO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(49) 3329-3380</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2025** às **09:28:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CORONEL MARTINS - SANTA CATARINA**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a **EMPRESA NOAR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 18.780.623/0001-90, estabelecida na rua São Miguel do Oeste ,n. 426 ,Letra E, Bairro Efapi Chapecó/SC -CEP 89.809-550 presta à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL MARTINS**, com sede Rua Clevelândia, nº 86, Centro da cidade de Coronel Martins – Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.264.463/0001-11, Serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens aéreas (voo doméstico e internacional), conforme as especificações do Edital e seus anexos. Tais serviços foram contratados através do processo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024, com valor quantitativo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Informamos ainda que a execução dos serviços vem ocorrendo satisfatoriamente, atendendo todas as especificações operacionais e técnicas exigidas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Coronel Martins /SC 21 de maio de 2025

MARIVONE CECCATTO Assinado de forma digital  
MARASCHIN:..... por MARIVONE CECCATTO  
..... MARASCHIN:.....  
Dados:.....  
.....

Marivone Ceccatto Maraschin

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa: NOAR TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.623/0001-90, sediada à Rua São Miguel do Oeste, nº 426, cidade de Chapecó/SC, executou para a Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb, inscrita no CNPJ: 82.665.001/0001-10, sediada à Rua Alberto Stein, nº 199, cidade de Blumenau/SC, os serviços abaixo discriminados com as seguintes características:

Obra/serviço: Registro de preços para serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação/alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, pelo período de 21 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2024. De acordo com as condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 037/2023 e Ata de Registro de Preços nº 063/2023.

Atestamos ainda, que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Blumenau, 22 de janeiro de 2025.

GUILHERME BENNO

GUENTHER:00412488990

Assinado de forma digital por GUILHERME  
BENNO GUENTHER:00412488990  
Dados: 2025.01.22 10:58:58 -03'00'

Guilherme Benno Guenther

Diretor Geral Fundação Promotora de Exposições de Blumenau



Prefeitura Municipal de Blumenau

Página 1 de 1

20/10/2023 13:30:12

Anexo Lotes com Preço Base (Desc. Complementar)

### ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

#### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS")

Prefeitura Municipal de Blumenau

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 37/2023 - Controle: 151762

Data Abertura : Data de abertura não informada.

Horário: Hora de abertura não informada.

Nome da empresa : \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone e Fax: \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local de entrega/execução: CONFORME O EDITAL

Validade da proposta: CONFORME O EDITAL

Condições de pagamento: CONFORME O EDITAL

Lote:									
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PREÇO BASE	TOT. PR. BASE	MARCA	PR. UN.	TOTAL
1	199000	VALOR	ALTERAÇÃO DE BILHETE DOMÉSTICO - PASSAGEM AÉREA NACIONAL		1,0000	199.000,0000			
2	148500	VALOR	ALTERAÇÃO DE BILHETE INTERNACIONAL - PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL		1,0000	148.500,0000			
3	197500	VALOR	CANCELAMENTO DE BILHETE AÉREO DOMÉSTICO E INTERNACIONAL - PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL		1,0000	197.500,0000			
4	216550 0	VALOR	EMISSÃO DE BILHETE DOMÉSTICO - PASSAGEM AÉREA NACIONAL		1,0000	2.165.500,0000			
5	148300 0	VALOR	EMISSÃO DE BILHETE INTERNACIONAL - PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL		1,0000	1.483.000,0000			
6	57100	VALOR	SEGURO PARA PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL	SEGURO PARA PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL;  ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:  Seguro para passagem aérea internacional (obrigatório para países da Europa), devido o Tratado de Fchengen.	1,0000	57.100,0000			
<b>Total do lote:</b>						<b>4.250.600,0000</b>			
<b>Total Geral:</b>						<b>4.250.600,0000</b>			



# Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **EMPRESA NOAR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 18.780.623/0001-90, estabelecida na rua São Miguel do Oeste, n. 426, Letra E, Bairro Efapi Chapecó/SC - CEP 89.809-550 presta a Câmara Municipal de Ilhota, serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação, Alteração e cancelamento, de passagens bilhetes domésticos. Tais serviços foram contratados através do processo Administrativo n. 12 /2023 – Pregão n.003 /2023 -Ata de Registro de Preço n. 01/2024 e seus aditivos, com valor quantitativo de R\$ 47.718,36 (quarenta e sete mil setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Informamos ainda que a execução dos serviços vem ocorrendo satisfatoriamente, atendendo todas as especificações operacionais e técnicas exigidas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Ilhota, Santa Catarina 16 de janeiro de 2025.

**WANESSA**  
**SCHUTZ:0402**  
**1775927**

Assinado digitalmente por WANESSA  
SCHUTZ:04021775927  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC  
VALID RFB vs. OU=AR SC FORTE CERTIFICADO  
DIGITAL, OU=Presencial, CN=2669531900198, CN=  
WANESSA SCHUTZ:04021775927  
P  
Localização:  
Data: 2025.01.16 15:14:02-0300'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

**Wanessa Schutz**

**Agente de Contratação/Pregoeira**

**Câmara Municipal de Ilhota**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 02/2024

A Câmara de Vereadores de Joinville, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 1100, bairro Saguauçu, no município de Joinville/SC, declara para os devidos fins, que a empresa **NOAR TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.623/0001-90, estabelecida na Rua São Miguel do Oeste, nº 426 – E, Bairro Efapi, no município de Chapecó/SC, foi contratada por intermédio do **Contrato nº 07/2023**, advindo do **Pregão nº 12/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, agenciamento de transfer e administração de hospedagens para a Câmara de Vereadores de Joinville, no Exercício de 2023**, conforme especificações abaixo:


- Data da assinatura do contrato: 27/02/2023.
- Vigência contratual: 01/03/2023 a 31/12/2023.

Especificação	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais (com seguro)	120	- R\$ 5,00	- R\$ 600,00
Serviço de agenciamento de passagens aéreas internacionais (com seguro)	15	- R\$ 5,00	- R\$ 75,00
Serviço de administração de hospedagens internacionais.	15	- R\$ 5,10	- R\$ 76,50
Serviço de administração de hospedagens nacionais nos municípios de Joinville/SC, São Paulo/SP e Brasília/DF	15	- R\$ 5,10	- R\$ 76,50
Serviço de agenciamento de transfer na cidade de São Paulo/SP e/ou Brasília/DF	10	- R\$ 5,05	- R\$ 50,50
<b>SUBTOTAL (R\$) – serviço</b>			<b>- R\$ 878,50</b>

Especificação	Valor (R\$)
Valor estimado para a aquisição de passagens aéreas nacionais.	190.000,00
Valor estimado para a aquisição de passagens aéreas internacionais.	40.000,00
Valor estimado para o pagamento de hospedagens internacionais.	30.000,00
Valor estimado para o pagamento de hospedagens nacionais nos municípios de Joinville/SC, São Paulo/SP e Brasília/DF	20.000,00
Valor estimado para pagamento de transfer na cidade de São Paulo/SP e/ou Brasília/DF	20.000,00
<b>SUBTOTAL (R\$) – valores definidos pela Câmara de Vereadores de Joinville</b>	<b>300.000,00</b>

Atestamos que os serviços contratados foram prestados dentro do previsto, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a empresa ou evidenciem irresponsabilidade com as obrigações assumidas.

Joinville, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **MURILO DE MORAES**  
Data: 28/02/2024 16:41:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MURILO DE MORAES**  
Diretor Geral

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguauçu, Joinville/SC - CEP: 89221-005 - [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br)



# CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **EMPRESA NOAR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 18.780.623/0001-90, estabelecida na rua São Miguel do Oeste, nº 426 ,Letra E, Bairro Efapi Chapecó/SC -CEP 89.809-550 presta o serviço de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a câmara de vereadores de Penha.

Tais serviços foram contratados por meio do contrato 15/2023 proveniente do processo licitatório nº 53/2023, pregão presencial, SRP nº 03/2023 homologado em 20/12/2023, com valor quantitativo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oferecendo percentual mínimo de desconto por passagem de 19,10%.

Informamos ainda que a execução dos serviços vem ocorrendo satisfatoriamente, atendendo todas as especificações operacionais e técnicas exigidas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Penha/SC, 01 de abril de 2024.

ROBERTO ANTONIO  
LEITE  
JUNIOR:08966874908

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ANTONIO LEITE  
JUNIOR:08966874908  
Dados: 2024.04.01 14:40:13  
-03'00'

**ROBERTO ANTÔNIO LEITE JUNIOR**  
Presidente da Câmara de Vereadores

Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, Centro  
Penha Santa Catarina

CEP 88385-000

(47) 3345-5859 e (47) 3361-5853 atendimento@cvp.sc.gov.br  
[www.cvp.sc.gov.br](http://www.cvp.sc.gov.br)

CNPJ 83.551.515/0001-07



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Empresa NOAR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.780.623/0001-90, estabelecida na Rua São Miguel do Oeste, n.º 426, Letra E, Bairro Efapi, Chapecó/SC – CEP 89.809-550 presta ao Município de Pomerode, serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, substituição, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, seguro de viagem, reservas em hotéis (incluso diárias e alimentação) e traslado, em âmbito nacional e internacional. Tais serviços foram contratados através do Processo Administrativo n.º 070 / 2023 – Pregão Presencial n.º 019 / 2023 – Contrato Administrativo n.º 077 / 2023, com valor total estimado de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Informamos ainda que a execução dos serviços vem ocorrendo satisfatoriamente, atendendo todas as especificações operacionais e técnicas exigidas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Pomerode / SC, 20 de Fevereiro de 2024.

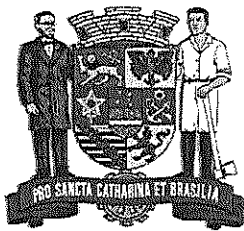


Assinado digitalmente por:  
GENRADO  
RIEMER:41917782934  
21/02/2024 15:06:11

**GENRADO RIEMER**

**Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária  
MUNICÍPIO DE POMERODE**





01- GPS

**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-037/2023**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria Municipal de Administração, 2º andar, sala nº. 23, do Prédio da Prefeitura Municipal de 89802-105 Blumenau, a Central de Atas, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. **037/2023**. Ata de julgamento de preços, homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal resolve registrar os preços **para serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação/alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas classificadas no certame.

**Presente as licitantes e seus representantes:**

Nº	Empresas	Representantes	CPF
01	GPS - SOLUÇÕES E GESTÃO EM TURISMO LTDA ME	Gelson Jaime Walker	526.016.339-72
02	NOAR TURISMO EIRELI	Mauro Alves Ferreira	036.115.609-01
03	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Wagner Ferreira Moita	131.438.878-93
04	PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME	Carlos Henrique da Costa Soares	112.436.938-43
05	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	Gian Ricardo Moraes	016.169.099-86

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. Registro de preços para serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação/alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, pelo período de 01 ano - diversas Secretarias - ISSBLU - FMAS - FMDCA - PROEB.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Blumenau não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, observando-se a preferência em relação ao preço, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o informado na planilha em anexo, de acordo com a respectiva classificação.



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



2. Em cada fornecimento de produtos decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 37/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1. A prestação do serviço continuado de agenciamento de viagens compreende a emissão, remarcação/alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender às necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. As passagens serão requisitadas de acordo com as necessidades formalizadas pela CONTRATANTE mediante solicitação de orçamento e posterior envio da Nota de Empenho correspondente.

1.2.1. Os pedidos para emissão das passagens aéreas serão solicitados via e-mail pela CONTRATANTE à CONTRATADA com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, solicitadas sem prazo mínimo, mas com tempo suficiente para emissão do bilhete de embarque.

1.3. Os custos dos serviços deverão estar em conformidade com os preços fixados na Ata de Registro de Preços.

1.4. Todos os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante solicitação, podendo ser aprovado ou não.

1.5. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada no descumprimento dos serviços contratados.

2. A CONTRATADA deverá:

2.1. Manter a disposição da CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no item 1.1 do termo de referência.

2.1.1. Após o horário comercial, nos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o preposto designado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à CONTRATANTE, plantão em telefone celular.

2.2. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

2.3. Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea mediante solicitação da CONTRATANTE.

2.4. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia ou empresa mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.

2.5. Efetuar o endosso de passagem, respeitando o regulamento das companhias.

2.6. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.

2.7. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

2.8. Entregar os bilhetes de passagens aéreas em até 24 (vinte e quatro) horas e internacionais em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



2.8.1. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser requisitada pela CONTRATANTE sem obediência aos prazos previstos no subitem anterior, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

3. A CONTRATADA deverá, mediante solicitação de qualquer unidade da CONTRATANTE, emitir relatórios em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:

3.1. Para os bilhetes de passagens aéreas utilizados:

- a) Dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- b) Data da emissão;
- c) Nome do passageiro;
- d) Número do bilhete
- e) Trecho;
- f) Valor do bilhete;
- g) Valor do serviço de agenciamento;
- h) Taxa de embarque;
- i) Unidade requisitante.

3.2. Para os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas:

- a) Dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- b) Data da emissão;
- c) Nome do passageiro;
- d) Número do bilhete;
- e) Trecho;
- f) Valor do bilhete;
- g) Valor do serviço de agenciamento;
- h) Multa pela não utilização;
- i) Taxas;
- j) Impostos;
- k) Unidade requisitante.

3.2.1. A CONTRATANTE poderá ainda, a seu exclusivo critério, solicitar juntamente com o relatório, os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas.

#### 4. Passagens Aéreas Nacionais

A Emissão de Passagens Aéreas Nacionais compreende:

4.1. Assessoria: entende-se por assessoria em marcação de passagens aéreas nacionais, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, quando:

- a) Em virtude da localização da cidade de destino, não haja opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos – sem escalas ou conexões. Nestes casos, a CONTRATADA deve apresentar as opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a CONTRATANTE;
- b) Em situações em que o número de passageiros para o mesmo destino, em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, permita a negociação de melhores tarifas, visando economicidade.

4.2. Cotação: o resultado das cotações deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes. As opções de voo devem ser discriminadas por trecho, contendo:

- a) companhia aérea;
- b) aeroportos/cidades de origem e destino;
- c) duração do voo;



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- d) quantidade e duração das escalas, se houver;
- e) valor do bilhete;
- f) valor da taxa de embarque.

4.3. Reserva: as reservas das passagens aéreas nacionais serão requeridas pela CONTRATANTE, e discriminadas por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior. A CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a unidade solicitante, visando à necessária aprovação.

4.4. Emissão: a emissão será realizada pela CONTRATADA observando as especificações deste Termo de Referência e da respectiva proposta.

4.4.1. Somente será autorizada a emissão do bilhete caso a reserva esteja ativa; havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado, salvo se o valor do bilhete, em uma nova cotação, seja menor ou igual ao valor anterior.

4.4.2. As informações das passagens aéreas emitidas serão enviadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para conferência dos dados dos bilhetes e envio para o passageiro.

#### 5. Alteração de Passagens Aéreas Nacionais

5.1. As alterações de passagens aéreas nacionais devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração da passagem ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE.

5.2. As alterações de passagens aéreas nacionais serão requeridas pela CONTRATANTE por e-mail, discriminadas por trecho.

5.3. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por unidade solicitante).

5.4. A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete, contendo no mínimo:

- a) dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- b) valores pagos;
- c) valores das multas;
- d) valor do crédito.

5.5. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

#### 6. Passagens Aéreas Internacionais

A emissão de passagens aéreas internacionais compreende:

6.1. Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de passagem aérea internacional, o serviço prestado pela CONTRATADA visando ao auxílio na pesquisa, análise e escolha de melhores opções de voos.

6.2. Cotação: será realizada pela CONTRATADA e deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

6.3. Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição normalmente oferece menores valores de tarifas.



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) Valor da tarifa;
- g) Valor da taxa de embarque.

6.4. Reserva: deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por trecho e com base nas informações das cotações contidas na etapa anterior.

6.5. A CONTRATADA enviará por e-mail, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a CONTRATANTE, visando à necessária aprovação.

6.6. Emissão: será realizada pela CONTRATADA com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

6.7. Somente será autorizada a emissão do bilhete, caso a reserva esteja ativa; havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

#### 7. Seguro Viagem

7.1. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela CONTRATANTE, em até 01 (um) dia útil após a formalização da demanda por e-mail, no mínimo 03 (três) cotações de Seguro Viagem, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 439/2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir a apólice ou voucher, no prazo de 03 (três) horas após autorização pela CONTRATANTE.

7.3. Os serviços de emissão de Seguro Viagem compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

7.4. Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do Seguro Viagem quando este for emitido juntamente com o bilhete de passagem aérea internacional não podendo, neste caso, a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

#### 8. Alteração de bilhetes de passagens aéreas internacionais

8.1. A alteração de bilhete de passagem aérea internacional deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE.

8.2. As alterações de bilhetes de passagens aéreas internacionais serão requeridas pela CONTRATANTE por e-mail, discriminadas por trecho.

8.3. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

8.4. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

8.5. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor da passagem aérea internacional original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas.



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



8.6. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

#### 9. DOS PRAZOS

9.1. O orçamento das passagens aéreas deverá ser emitido e encaminhado em até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação. Após a aprovação expressa da CONTRATANTE, será emitida a Nota de Empenho.

9.2. Mediante o recebimento da Nota de Empenho, as passagens aéreas nacionais correspondentes deverão ser emitidas em até 24 (vinte e quatro) horas e as internacionais em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante, sem alteração dos valores previamente cotados e em conformidade com as reservas devidamente autorizadas.

9.2.1. Caso a CONTRATADA verifique que não cumprirá com o prazo aqui estabelecido, deverá imediatamente informar à CONTRATANTE e solicitar a prorrogação do prazo, garantindo a manutenção dos valores cotados, mediante justificativa plausível.

9.3. Os serviços serão recebidos de forma provisória pelo fiscal do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e valor dos serviços ou peças efetivamente fornecidos.

2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor das passagens aéreas acrescido das taxas de embarque emitidas no período faturado.

3 - O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, no valor exato da utilização, respeitando-se os limites impostos em contrato.

4 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal, isenta de erros, no prazo de 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e certificação do responsável pela Ata.

4.1 - Deverão constar na nota fiscal, o número do empenho e as demais informações especificadas em Edital.

5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal e/ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6 - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - As despesas decorrentes das aquisições oriundas do Pregão Presencial 37/2023 e da presente Ata de Registro de Preços estão contempladas no Orçamento Geral do Município, em especial nas dotações constantes nos pedidos que originaram esse pregão que estão acostados nos autos do processo:



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do órgão requisitante, com aceite no verso da Nota fiscal eletrônica.
2. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à empresa fornecedora, para substituição de imediato, independentemente das penalidades cabíveis.
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Nota de Empenho.
5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora do recebimento, além da identificação de quem a recebeu.
6. A cópia da Nota de empenho referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
7. A empresa fornecedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, Termo de referência, anexo I deste edital e no arquivo em PDF "37\_2023\_Preço base descrição", assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto deste edital.
  - 1.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
  - 1.2 - A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste Termo de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 2 - Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 3 - A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização da administração;
- 4 - A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 5 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes;
- 6 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7 - A CONTRATADA se compromete e se obriga a: Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula aqui estabelecida.
- 8 - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 9 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.
- 10 - Apresentar, se e quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.
- 11 - Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.
- 12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- 13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de Blumenau ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.
- 14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - 14.1 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 19 - Pagar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente das condições de pagamento da CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essas obrigações, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20 - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil e no exterior.
- 21 - Enviar, quando solicitado pela CONTRATANTE, por via eletrônica (e-mail indicado pelo CONTRATANTE), cotação contendo, no mínimo, as tarifas cobradas por 03 (três) companhias aéreas, para o trecho e horário solicitado, a fim de que a CONTRATANTE indique qual bilhete deverá ser emitido. Tal procedimento visa demonstrar que a tarifa paga pela CONTRATANTE foi a mais vantajosa.
- 22 - Indicar telefone de contato celular para contato emergencial com o preposto, inclusive em fins de semana e feriados.
- 23 - Comunicar à CONTRATANTE sobre possíveis cancelamentos de voos devendo providenciar outro voo nas condições de data e horário compatíveis com o anterior.



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



24 - Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da emissão de bilhetes de passagens aéreas sem autorização da CONTRATANTE bem como de bilhetes com incorreções provenientes de erro oriundo dos funcionários da CONTRATADA.

Parágrafo único. Havendo divergências entre alguma disposição contida nesta ata de registro de preços, e no Pregão Presencial.º 37/2023 e seus anexos, será realizada avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando à supremacia do interesse público.

**CLAUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se compromete e se obriga a:

- 1 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e a proposta respectiva.
- 2 - Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.
- 3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
- 4 - Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva.
- 6 - Solicitar, sempre que se fizer necessário, relatórios relacionados aos serviços fornecidos.
- 7 - Analisar, aprovar ou rejeitar orçamentos por escrito, apresentados pela CONTRATADA.
- 8 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9 - Notificar à CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.
- 10 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

1. Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 7.732/04, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/18), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

2. Pelo atraso injustificado por parte da empresa na execução dos serviços empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizara o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução da Ata de Registro de Preços, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.
4. Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.
5. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.
6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.
7. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato rescindido.
8. As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.
9. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.
10. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.
11. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
12. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
13. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.
14. Considerar-se-á justificado o atraso na execução/fornecimento do objeto da ata de registro nos seguintes casos:
  - a) greves;
  - b) epidemias;
  - c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
  - d) enchentes;
  - e) indeferimento ou embargo dos serviços/fornecimento por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
  - f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços executados;
  - g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
  - h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos da ata de registro diretamente pela Secretaria.
15. Fica autorizado o CONTRATANTE a cobrar os prejuízos causados pela CONTRATADA que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.  
Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA X- CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.
2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

1. O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
  - 1.1. A pedido, quando:
    - 1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
    - 1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
    - 1.1.3. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
  - 1.2. Por iniciativa da Administração, quando:
    - 1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - 1.2.2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - 1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
  - 1.3. Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
    - 1.3.1. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - 1.3.2. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - 1.3.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
2. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:
  - 1.1. Automaticamente:



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 1.2. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.2 da Cláusula XI e cláusula XII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;
- 1.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

1. Cabe a Secretaria Municipal Administração a gestão da Ata de Registro de Preços, sendo que a fiscalização é de responsável de cada órgão Usuário desta ata através do fiscal designado para tanto.
2. A emissão das Notas de empenho, sua retificação ou cancelamento será de responsabilidade da cada Secretaria/Fundação/Autarquia participante da ata quando de sua necessidade.

**CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO**

- 1 - FISCALIZAÇÃO: Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados. Para executar a fiscalização/acompanhamento dos serviços contratados os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços no momento oportuno designaram servidores por meio de portaria, conforme Decreto Municipal 9365/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.465/2019.
- 2 – A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3 – A Secretaria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 4 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a Secretaria.
- 5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 6 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
- 7 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.
- 8 - Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações e/ou cotação, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 9 - Compete à fiscalização:
  - 9.1 - Confirmar se os bilhetes de passagens aéreas emitidos pela CONTRATADA correspondem às reservas efetuadas pela CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



9.2 - Fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas encaminhados, via sistema, pelas companhias aéreas ao buscador encontram-se majorados em relação aos valores oferecidos no mercado e se as condições comerciais mais vantajosas estão sendo cumpridas.

9.3 - Fiscalizar, periodicamente e por amostragem, o valor efetivamente repassado pela CONTRATADA às companhias aéreas.

9.4 - Fiscalizar o reembolso dos bilhetes emitidos e não utilizados.

9.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada na fatura subsequente.

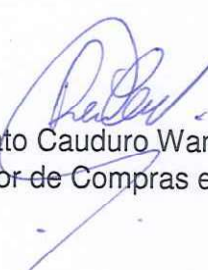
9.6 - A fiscalização não reduz ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

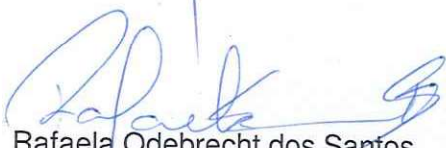
**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital modalidade Pregão presencial nº 37/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.
3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata resultante do Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

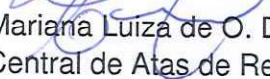
Blumenau, 21 de novembro de 2023.

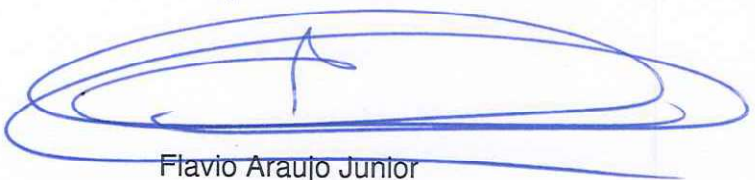
  
Anderson Rosa  
Secretário Municipal de Administração

  
Renato Cauduro Wanrowsky  
Diretor de Compras e Licitações

  
Rafaela Odebrecht dos Santos  
Gerente de Compras

  
Nelice Raquel Berns de Luca Rochi  
Pregoeira

  
Mariana Luiza de O. Deschamps  
Central de Atas de Registro de Preços

  
Flavio Araujo Junior  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**Empresa e seu representante legal:**

<b>Nº</b>	<b>Licitantes</b>	<b>Representantes</b>	<b>Assinaturas</b>
01	GPS - SOLUÇÕES E GESTÃO EM TURISMO LTDA ME	Gelson Jaime Walker	GELSON JAIME WALKER:52601633972 <small>Assinado de forma digital por GELSON JAIME WALKER:52601633972 Dados: 2023.12.08 11:48:37 -03'00'</small>
02	NOAR TURISMO EIRELI	Mauro Alves Ferreira	
03	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Wagner Ferreira Moita	
04	PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME	Carlos Henrique da Costa Soares	
05	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	Gian Ricardo Moraes	



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Empresa e seu representante legal:**

<b>Nº</b>	<b>Licitantes</b>	<b>Representantes</b>	<b>Assinaturas</b>
01	GPS - SOLUÇÕES E GESTÃO EM TURISMO LTDA ME	Gelson Jaime Walker	
02	NOAR TURISMO EIRELI	Mauro Alves Ferreira	NOAR TURISMO EIRELI:187806 23000190 <small>Assinado de forma digital por NOAR TURISMO EIRELI:18780623000190 Data: 2023.12.07 17:51:40 -03'00'</small>
03	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Wagner Ferreira Moita	
04	PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME	Carlos Henrique da Costa Soares	
05	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	Gian Ricardo Moraes	



MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Empresa e seu representante legal:

Nº	Licitantes	Representantes	Assinaturas
01	GPS - SOLUÇÕES E GESTÃO EM TURISMO LTDA ME	Gelson Jaime Walker	
02	NOAR TURISMO EIRELI	Mauro Alves Ferreira	
03	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Wagner Ferreira Motta 21 331 404/0001-38 ORLEANS VIAGENS E TURISMOS LTDA Praça Samuel Sabatini, 226 Sala 306 Centro - CEP 09750-700 SÃO BERNARDO DO CAMPO SP	
04	PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME	Carlos Henrique da Costa Soares	
05	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	Gian Ricardo Moraes	



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Empresa e seu representante legal:**

<b>Nº</b>	<b>Licitantes</b>	<b>Representantes</b>	<b>Assinaturas</b>
01	GPS - SOLUÇÕES E GESTÃO EM TURISMO LTDA ME	Gelson Jaime Walker	
02	NOAR TURISMO EIRELI	Mauro Alves Ferreira	
03	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME	Wagner Ferreira Moita	
04	PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME	Carlos Henrique da Costa Soares	
05	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	Gian Ricardo Moraes	GEAN RICARDO MORAES:01616909986 6909986 Assinado de forma digital por GEAN RICARDO MORAES:01616909986 Dados: 2023.12.08 16:09:08 -03'00'



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Blumenau, inscrita no CNPJ 83.108.357/0001-15, situada à Praça Victor Konder, nº. 02, Centro, Blumenau/SC atesta para os devidos fins que a empresa **NOAR TURISMO EIRELI** inscrita no **CNPJ 18.780.623/0001-90**, com sede à Rua São Miguel do Oeste, nº 426, na cidade de Chapecó/SC, forneceu **passagens aéreas** para este município conforme Pregão Presencial nº. 037/2023 da ata de registro de preços nº. 063/2023.

Não restando em nossos assentos até a presente data, algo que desabone sua responsabilidade contratual e conduta.

Por ser verdade, afirmamos o presente.

Blumenau, 04 de abril de 2024.

  
**RAFAELA ODEBRECHT DOS SANTOS**  
Gerente de Compras

  
**MARIANA LUIZA DE O. DESCHAMPS**  
Central de Atas de Registro de Preços



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia - SC

Fone: (49) 3441-2500 - CNPJ: 75.321.406/0001-75

e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a **EMPRESA NOAR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 18.780.623/0001-90, estabelecida na rua São Miguel do Oeste, nº 426, Letra E, Bairro Efapi Chapecó/SC - CEP 89.809-550 presta a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ 75.321.406/0001-75, estabelecida na Rua Leonel Mosele, 96, Centro, Concórdia SC – CEP 89.700-176, serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, substituição, reembolso de bilhetes, entrega, transferência, endosso e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional. Tais serviços foram contratados através do processo Administrativo nº 3/2023 – Edital de Tomada de Preços nº 3/2023 - Contrato Administrativo nº 6/2023 e seus aditivos, com valor quantitativo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) .

Informamos ainda que a execução dos serviços vem ocorrendo satisfatoriamente, atendendo todas as especificações operacionais e técnicas exigidas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Concórdia SC, 04 de abril de 2024

**FABIO LUIS**

**FERRI:01432985930**

Assinado de forma digital por

FABIO LUIS FERRI:01432985930

Dados: 2024.04.04 08:52:10 -03'00'

---

**FÁBIO LUIS FERRI**

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.838.330/0001-39, ATESTA para os devidos fins que a Empresa NOAR TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.780.623/0001-90, situada a Rua São Miguel do Oeste, nº 426, bairro Efapi, Município de Chapecó/SC, CEP 89.809-550, presta serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, substituição, reembolso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para atender a demanda da administração direta do Município de Feliz/RS, conforme Contrato nº 058/2021.

Atestamos ainda que a prestação dos referidos serviços apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e prazos desde a sua contratação, com atendimento eficiente e eficaz, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Feliz/RS, 24 de janeiro de 2024.

**Maico Joel Vogel**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Fiscal do Contrato nº 058/2021





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C7A-D5D0-72A5-9C91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICO JOEL VOGEL (CPF 018.XXX.XXX-40) em 24/01/2024 17:06:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://feliz.1doc.com.br/verificacao/9C7A-D5D0-72A5-9C91>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com endereço na Rua Marechal Bormann, 320-E, Centro, Chapecó-SC, por sua Secretária Geral, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **NOAR TURISMO LTDA**, CNPJ 18.780.623/0001-90, com sede na rua São Miguel do Oeste, n. 426, Letra E, Bairro Efapi Chapecó/SC, é nossa contratada, para **serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, substituição, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, seguro de viagem, reservas de hotéis (inclusive diárias e alimentação) e traslado, em âmbito nacional e internacional**. Tais serviços foram contratados através do Pregão Presencial n. PR1/2022 - Contrato administrativo n. 1/2022 e seus aditivos, com valor quantitativo de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Informamos ainda que a execução dos serviços vem ocorrendo satisfatoriamente, atendendo todas as especificações operacionais e técnicas exigidas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Chapecó/SC, data da assinatura digital.

NADIA  
CRISTINE  
GIRARDI  
MATTOS:73  
938238968

Assinado de forma  
digital por NADIA  
CRISTINE GIRARDI  
MATTOS:73938238  
968  
Dados: 2024.02.19  
12:39:31 -03'00'

**Nadia C. Girardi Mattos**

**Secretário(a)-Geral**

**Câmara de Vereadores de Chapecó-SC.**



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **EMPRESA NOAR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 18.780.623/0001-90, estabelecida na rua São Miguel do Oeste ,n. 426 ,Letra E, Bairro Efapi Chapecó/SC -CEP 89.809-550 presta a **CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ**, inscrito no CNPJ nº 83.828.285/0001-80, Rua Rui Barbosa, 238, Centro, CEP: 89820-000, Xanxerê/SC, serviços de agenciamento de viagens , compreendendo a cotação de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, substituição, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, seguro de viagem, reservas de hotéis (incluso diárias e alimentação) e traslado, em âmbito nacional e internacional. Tais serviços foram contratados através do Processo Licitatório nº 005/2022 - Pregão Presencial 001/2022 - Contrato Administrativo nº 012/2022 e seus aditivos, com valor quantitativo de R\$ 117.000.00 (cento e dezessete mil reais).

Informamos ainda que a execução dos serviços vem ocorrendo satisfatoriamente, atendendo todas as especificações operacionais e técnicas exigidas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Xanxerê /SC, 22 de fevereiro de 2024.

  
Alvar Alves  
Diretor Financeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ



Fazendo o turismo legal.

# CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**NOAR TURISMO LTDA**

Número do cadastro

**18.780.623/0001-90**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**10/11/2023 a 10/11/2025**

Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo

Ministério do  
Turismo

Governo  
Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Of. 97/2025

Guaporé, 02 de Abril de 2025.

**ATESTADO DE CAPACIDADE**

A Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, neste ato representada por sua Presidente, Itamara Franceschini, atesta para os devidos fins que a empresa Noar Turismo LTDA, inscrita no CNPJ 18.780.623/0001-90, possui plena capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços de transporte turístico e demais atividades relacionadas ao seu ramo de atuação.

A referida empresa tem atuado de forma eficiente, sempre que solicitado, demonstrando comprometimento, qualidade e responsabilidade na execução de seus serviços, cumprindo com todas as exigências legais e normativas aplicáveis.

Este atestado é emitido a pedido da interessada para os fins que julgar necessários.

**ITAMARA FRANCESCHINI**  
**PRESIDENTE**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (Coren BA), inscrito no CNPJ sob o nº 15.679.277/0001-60, com sede na Rua General Labatut, nº 273, Barris, Salvador/ Ba, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **EMPRESA NOAR TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.780.623/0001-90, estabelecida na rua São Miguel do Oeste, nº 426, Letra E, Bairro Efapi Chapecó/SC, executa por meio do contrato de nº 08/2024, o serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens aéreas (voo doméstico e internacional), conforme as especificações do Edital e seus anexos. Tais serviços foram contratados através do processo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024, com valor quantitativo de R\$ 392.700,70 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos reais e setenta centavos) (Quantidade total Estimada de 300 bilhetes).

**ATESTA**, ainda, que a execução dos serviços vem ocorrendo satisfatoriamente, atendendo todas as especificações operacionais e técnicas exigidas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Salvador, 03 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARILIA DA PAIXAO LISBOA  
Data: 03/04/2025 12:09:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marília da Paixão Lisboa  
Matrícula nº 38124  
Gestora do Contrato

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** REBECA DA SILVA MELO  
Data: 03/04/2025 13:21:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rebeca da Silva Melo  
Matrícula nº 38.224

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLEIDE SOARES CASTRO  
Data: 03/04/2025 14:04:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleide Soares Castro  
Matrícula nº 28.231  
Fiscal Substituto

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **EMPRESA NOAR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 18.780.623/0001-90, estabelecida na rua São Miguel do Oeste ,n. 426 ,Letra E, Bairro Efapi Chapecó/SC -CEP 89.809-550 presta a **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO – MT (COREN MT)**, com sede na Rua dos Lírios, 363 – Jardim Cuiabá - Cuiabá / MT – 78043-122, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.336.841/0001-86, Serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens aéreas (voo doméstico e internacional), conforme as especificações do Edital e seus anexos. Tais serviços foram contratados através do processo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024, com valor quantitativo de R\$ 343.470,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais) (Quantidade total Estimada de 300 bilhetes).

Informamos ainda que a execução dos serviços vem ocorrendo satisfatoriamente, atendendo todas as especificações operacionais e técnicas exigidas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2025



**Bruna Karoline de Almeida Santiago**  
COREN-MT N° 442453-ENF  
Conselheira Presidente  
Ente público



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **NOAR TURISMO LTDA**  
CNPJ/CPF: **18.780.623/0001-90**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **250140179541060**  
Data de emissão: **09/06/2025 10:20:54**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/12/2025**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 09/06/2025 10:20:53



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOAR TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 18.780.623/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:33 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **0F20.57EB.706D.57BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S**  
**CNPJ 83.021.808/0001-82**



## Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:  
**43488 / 2025**

Data de Emissão:  
**21/08/2025 17:47:13**

Validade:  
**19/11/2025**

Inscrição Municipal:

**43283**

CPF/CNPJ:

**18.780.623/0001-90**

Nome / Razão Social:

**NOAR TURISMO LTDA**

Endereço:

**Rua: SÃO MIGUEL DO OESTE, 426 LETRA:E, CEP - 89809-550**

Bairro:

**EFAPI**

**AVISO:** Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

### Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

**Código de Controle da Certidão/Número**

**D64A68DUYSE**

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NOAR TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.780.623/0001-90

Certidão n°: 31853359/2025

Expedição: 09/06/2025, às 10:24:07

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOAR TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.780.623/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.780.623/0001-90  
**Razão Social:** NOAR TURISMO EIRELI  
**Endereço:** R JORGE LACERDA E 80 SALA 402 / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/08/2025 a 24/09/2025

**Certificação Número:** 2025082608582095121781

Informação obtida em 01/09/2025 12:10:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade NOAR TURISMO LTDA registrado na Junta Comercial em 29/08/2013, NIRE: 42600499248, CNPJ: 18780623000190, estabelecida na(o) Rua Sao Miguel do Oeste, 426, Letra:E, Efapi, Chapeco, SC, CEP 89.809-550, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Chapeco - SC, 9 de junho de 2025.

MAURO ALVES FERREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 81500002448630



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/06/2025 Data dos Efeitos 11/06/2025

Arquivamento 20257220658 Protocolo 257220658 de 11/06/2025 NIRE 42600499248

Nome da empresa NOAR TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329734682741528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/06/2025





257220658

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NOAR TURISMO LTDA
PROTOCOLO	257220658 - 11/06/2025
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### MATRIZ

NIRE 42600499248  
CNPJ 18.780.623/0001-90  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2025  
SOB N: 20257220658

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03611560901 - MAURO ALVES FERREIRA - Assinado em 11/06/2025 às 09:22:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/06/2025 Data dos Efeitos 11/06/2025

Arquivamento 20257220658 Protocolo 257220658 de 11/06/2025 NIRE 42600499248

Nome da empresa NOAR TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329734682741528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

13/06/2025



## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Noar Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.623/0001-90, com sede à Rua São Miguel do Oeste nº426 letra E, Efapi, Chapecó-SC, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de credenciamento junto à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme o Chamamento Público nº 14/2025 – SAD, que possui pleno conhecimento das condições necessárias para, uma vez credenciada, fornecer os produtos conforme as Ordens de Fornecimento, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência constantes no edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Chapecó, 28 de julho de 2025

**NOAR  
TURISMO  
LTDA:187  
80623000  
190**

Assinado de  
forma digital por  
NOAR TURISMO  
LTDA:18780623  
000190  
Dados:  
2025.07.28<sup>®</sup>  
11:27:11 -03'00'

**NOAR TURISMO LTDA**  
MAURO ALVES FERREIRA  
CPF nº036.115.609-01

**Horário Comercial – Seg a Sex das 9h às 18h10 | (47) 99752-0058 | Plantão: Após as 18h10 – (49) 98808-5555**

vendas@noartur.com.br  
vendas03@noartur.com.br

vendas01@noartur.com.br  
adm@noartur.com.br

vendas02@noartur.com.br  
juridico@noartur.com.br



## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Noar Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.623/0001-90, com sede à Rua São Miguel do Oeste nº426 letra E, Efapi, Chapecó-SC, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de credenciamento junto à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme o Chamamento Público nº 14/2025 – SAD, que possui pleno conhecimento das condições necessárias para, uma vez credenciada, fornecer os produtos conforme as Ordens de Fornecimento, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência constantes no edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Chapecó, 28 de julho de 2025

**NOAR  
TURISMO  
LTDA:187  
80623000  
190**

Assinado de  
forma digital por  
NOAR TURISMO  
LTDA:18780623  
000190  
Dados:  
2025.07.28<sup>®</sup>  
11:27:11 -03'00'

**NOAR TURISMO LTDA**  
MAURO ALVES FERREIRA  
CPF nº036.115.609-01

**Horário Comercial – Seg a Sex das 9h às 18h10 | (47) 99752-0058 | Plantão: Após as 18h10 – (49) 98808-5555**

vendas@noartur.com.br  
vendas03@noartur.com.br

vendas01@noartur.com.br  
adm@noartur.com.br

vendas02@noartur.com.br  
juridico@noartur.com.br

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4764073  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: NOAR TURISMO LTDA**

Razão do CNPJ: 18.780.623

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : Rua São Miguel do Oeste, 426 letra E

Certidão emitida às 09:52 de 31/07/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





## Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A, com sede na Pça Senador Salgado Filho,S/Nº,SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P,Centro,Rio de Janeiro,RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISM, inscrita no CNPJ 51.757.300/0001-50, localizada à AVENIDA JURUA 641, CENTRO IND, ALPHAVILLE INDUSTRI, CEP 06455-010, BARUERI, SP, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 11 de Setembro de 2025

Diogo Lopes

Diretor Financeiro Operacional

Gol Linhas Aéreas



Rua Verbo Divino, 2001

Torre A - 6º Andar

CEP 04719-002

São Paulo - SP - Brasil

## DECLARAÇÃO

Carta nº 00324/2025

Declaramos para os devidos fins que, a agência FLYTOUR AG.VIAG.TUR LTDA portadora do CNPJ 51.757.300/0001-50, localizada na Alameda Campinas, 1070 - Jardim Paulista, São Paulo /SP é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 8 de setembro de 2025.

DocuSigned by:

*Angelita Moreira de Oliveira*

274CC86BE5CD4CD

**Angelita Moreira de Oliveira**

**LATAM AIRLINES GROUP**

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7DAE260D-7929-434F-96BB-0294B8690474

Status: Concluído

Assunto: Crédito - Atestado de Capacidade FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Yasmin Bispo da Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av. Marcos Penteado U. Rodrigues 939

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BARUERI, SP 06460-040

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

yasmin.bispo@voeazul.com.br

Endereço IP: 163.116.224.118

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Yasmin Bispo da Silva

Local: DocuSign

12/09/2025 10:18:01

yasmin.bispo@voeazul.com.br

## Eventos do signatário

Kelly Gonçalves dos Santos

kelly.dsantos@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:  
  
35B26DA127034C0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.228.50

## Registro de hora e data

Enviado: 12/09/2025 10:19:32

Visualizado: 12/09/2025 18:28:20

Assinado: 12/09/2025 18:28:55

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de cópia

## Status

## Registro de hora e data

Comercial

**Copiado**

Enviado: 12/09/2025 10:19:31

comercial@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Controle Sox

**Copiado**

Enviado: 12/09/2025 10:19:32

contratos@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Crédito

**Copiado**

Enviado: 12/09/2025 18:28:56

yasmin.bispo@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Larissa LARISSA.MARUGGI@BEFLY.COM.BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 12/09/2025 18:28:56
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/09/2025 10:19:31
Entrega certificada	Segurança verificada	12/09/2025 18:28:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/09/2025 18:28:55
Concluído	Segurança verificada	12/09/2025 18:28:56

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



Barueri/SP, 12 de setembro de 2025.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A**, situada na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo – S.P CEP 06460-040; inscrita no CNPJ sob nº **09.296.295/0001-60**, atesta para os devidos fins que a empresa **FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, localizada em AL CAMPINAS, 1070 - JARDIM PAULISTA - EDIF PAULISTA STAR SETOR FLYTOURCONSOLIDADORA SAO PAULO/SP 1404200, inscrita no CNPJ sob nº **51.757.300/0001-50**, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site [www.voeazul.com.br](http://www.voeazul.com.br), estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

Assinado por:

*Kelly Gonçalves dos Santos*

35B26DA127034C0...

**AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.**

**Por: Kelly Gonçalves**

**Cargo: Coordenador Financeiro**



São Paulo, 05/09/25

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **NOAR TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.623/0001-90, situada na Rua SAO MIGUEL DO OESTE, 426, LETRA E, EFAPI, CHAPECO/SC CEP: 89.809-550, é cliente da **FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** unidade (XAP), desde 06/06/16, e desde tal data realiza suas emissões de bilhetes aéreos **AZUL, GOL, LATAM E TODAS AS CIAS AÉREAS CADASTRADAS NA IATA** por meio da atividade de consolidação de bilhetes aéreos da **FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.

A **NOAR TURISMO LTDA** também está habilitada à realização de reservas junto à hotéis, contratação de seguro-viagem, ônibus, dentre outros relacionados ao agenciamento de agências de viagens, por meio de seu acesso às ferramentas disponibilizadas pela **FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA E FLY PACK OPERADORA TURÍSTICA LTDA**.

Ademais, até a presente data, a agência **NOAR TURISMO LTDA** é detentora de crédito conosco, e encontra-se em situação regular perante os cadastros internos.

***Esta declaração é válida por 60 dias da data de sua emissão, porém não possui validade para quitação de débitos, bem como não exclui o direito da FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA de realizar as cobrança de valores, eventualmente, não faturados até a data.***

Sem mais para o momento.

---

**FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**51.757.300/0001-50**

Alameda Campinas, 1070 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01404-200

## NOAR TURISMO LTDA

Código do documento c896e727-1d94-45bb-bcac-1f8e0d10abf4



## Assinaturas



Felipe Novais de Jesus  
felipe.novais@befly.com.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 05 Sep 2025, 10:08:56

Documento c896e727-1d94-45bb-bcac-1f8e0d10abf4 **criado** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email: credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-05T10:08:56-03:00

### 05 Sep 2025, 10:09:35

Assinaturas **iniciadas** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email: credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-05T10:09:35-03:00

### 05 Sep 2025, 10:22:59

FELIPE NOVAIS DE JESUS **Assinou** (50800c43-8d04-41b5-8683-ee9062c5a199) - Email: felipe.novais@befly.com.br - IP: 177.69.64.41 (177-069-064-041.static.ctbctelecom.com.br porta: 11712) - Documento de identificação informado: 424.077.118-82 - DATE\_ATOM: 2025-09-05T10:22:59-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):e278e1718f6c6f2fc67945997214ce9cacf00892d6e03c339e05114ac265f46a

(SHA512):dff3a1b6c670d2bf5d5b24ceeecca6f4e5eef6a5e4142a14e1c7a322cbba8a2585714abf6d6d7701f58fd474ef8ac10b5ac6d3d1d794aaf1be254be3ff53d062

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

BUNNY GUSTAVE PERSIJN

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial  
Registro: 3 / JCDF - SHIN QL 2 - Conj. 4 - Casa 1 - CEP 71.510-045 - Tel.: (61)+55 3468-4466.  
SCS - Quadra 01 - Edifício Gilberto Salomão - Sala 413 - CEP 70.305-900  
Brasília-DF - Brasil - Tel.: +55 (61) 3225-3133 - 3225-2581 - Cel: +55 (61) 8128-6969

E-mail: bunnypersijn@hotmail.com

TRADUÇÃO Nº 0697/2025

CPF 003218851/04

INSS 230012333807

1

EU, BUNNY GUSTAVE PERSIJN, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL DESTA PRAÇA DE BRASÍLIA, DF, CERTIFICO E DOU FÉ QUE ME FOI APRESENTADO NESTA DATA UM DOCUMENTO EXARADO EM IDIOMA INGLÊS, A FIM DE TRADUZÍ-LO PARA O VERNÁCULO, O QUE CUMPRI EM RAZÃO DO MEU OFÍCIO E CUJA TRADUÇÃO É A SEGUINTE: -----

**I A T A**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

A Associação Internacional de Transporte Aéreo - IATA tem o orgulho de certificar que a

**FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**

**FLYTOUR CONSOLIDADORA**

**SÃO PAULO, BRASIL**

cumpriu os padrões profissionais da IATA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO, na promoção e venda de transporte aéreo internacional de passageiros.

Código da IATA: 57934925

Validade do certificado: 2025

Tipo de Credenciamento: GoStandard

Assinado por: (ass.) Muhammad Albakri

Muhammad Albakri

Vice-Presidente Sênior, Clientes

Serviço Financeiro e Digital - IATA

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro

01053323

RTD





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

BUNNY GUSTAVE PERSIJN

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial  
Registro: 3/JCDF - SHIN QL 2 - Conj. 4 - Casa I - CEP 71.510-045 - Tel: (61)+55 3468-4466.  
SCS - Quadra 01 - Edifício Gilberto Salomão - Sala 413 - CEP 70.305-900  
Brasília-DF - Brasil - Tel: +55 (61) 3225-3133 - 3225-2581 - Cel: +55 (61) 8128-6969

E-mail: bunnypersijn@hotmail.com

TRADUÇÃO Nº 0697/2025

CPF 003218851/04

INSS 230012333807

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
2  
01053323  
RTD

(ass.) Alicia Lines

Alicia Lines

Diretora Regional

Serviço Financeiro e de Distribuição – IATA

( QR Code )

O presente documento foi emitido como Certificado Cerimonial na data de sua emissão e não constitui uma prova conclusiva de certificação e de boa conduta. O status da certificação oficial pode ser validade online no site: <https://www.checkacode.com>.

Nota do Tradutor:

Tradução feita da cópia do Certificado de Credenciamento da IATA da FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO – FLYTOUR CONSOLIDADORA.

=====

NADA MAIS CONSTANDO NO REFERIDO DOCUMENTO, DOU-O POR FEITO, BEM E FIELMENTE TRADUZIDO, NESTE DIA 07 ( SETE ) DE FEVEREIRO DO ANO 2025 ( DOIS MIL E VINTE E CINCO )



*Prof. Bunny Gustavo Persijn*  
Tradutor Público Juramentado  
MAT. 3 - JCDF

Brasília  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
Francineide Gomes de Jesus  
Escrit. Subst.

*Cartório Marcelo Ribas*  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SCS Qtd. 08 Bl. B 60 Sala 140 E Verânico Shopping - Av. Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900  
Site: [www.cartoriomarceloribas.com.br](http://www.cartoriomarceloribas.com.br) Email: [cartoriomribas@ofertema.com.br](mailto:cartoriomribas@ofertema.com.br) Tel: (61) 3224-4023

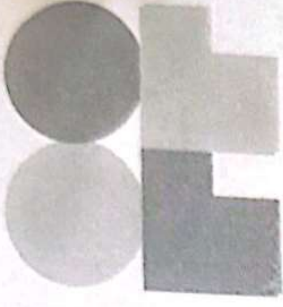
Documento Protocolado, Registrado e Digitalizado sob o número 01053323.

Em 07/02/2025 Dou fé

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Francineide Gomes de Jesus  
Selo: TJDFT20250210010811LTQS  
para consultar [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



1º Ofício de Brasília-DF  
 Nº de Protocolo e Registro  
**01053322**  
 RTD



## Certificate of Accreditation

The International Air Transport Association (IATA) is proud to certify that

# FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO FLYTOUR CONSOLIDADORA

SAO PAULO, Brazil

has met the professional standards of the International Air Transport Association to promote and sell international air passenger transportation.



IATA code: 57934925      Accreditation type: GoStandard      Certificate validity: 2025

*Muhammad Albakri*

Muhammad Albakri  
 Senior Vice President, Customer,  
 Financial and Digital Services, IATA

Alicia Lines  
 Regional Director, Financial  
 and Distribution Services, IATA



This document has been issued as a ceremonial certificate as of the date of issue and does not constitute conclusive proof of certification and good standing. The official certification status can be validated online at: <https://www.checkacode.com>

# 2025



*Caractério*  
**Marcelo Ribas**  
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CAMARADAS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 SCS Qd. DE B. 9-60 Sáb. 140 E. Venâncio - Shopping - Av. Sul - Brasília-DF CEP: 70333-900  
 Site: www.cartorioarbitrio.com.br Email: cartorioarbitrio@tjdft.com.br Tel: (61) 3324-6099

Documento Protocolado, Registrado e Digitalizado sob o número 01053322.

Em 07/02/2025 Dou fé

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
 Francineide Gomes de Jesus  
 Selo: TJDFT20250210010808FJKZ  
 para consultar [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**  
 Francineide Gomes de Jesus  
 Escrivã-Subst.  
 Brasília



São Paulo, 01/07/2025

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **NOAR TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.623/0001-90, situada na Rua R SAO MIGUEL DO OESTE, 426 - LETRA E CEP: 89.809-550, é cliente da **FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** unidade (XAP), desde 06/06/16, e desde tal data realiza suas emissões de bilhetes aéreos **AZUL, GOL, LATAM E TODAS AS CIAS AÉREAS CADASTRADAS NA IATA** por meio da atividade de consolidação de bilhetes aéreos da **FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.

A **NOAR TURISMO LTDA** também está habilitada à realização de reservas junto à hotéis, contratação de seguro-viagem, ônibus, dentre outros relacionados ao agenciamento de agências de viagens, por meio de seu acesso às ferramentas disponibilizadas pela **FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA E FLY PACK OPERADORA TURÍSTICA LTDA**.

Ademais, até a presente data, a agência **NOAR TURISMO LTDA** é detentora de crédito conosco, e encontra-se em situação regular perante os cadastros internos.

***Esta declaração é válida por 60 dias da data de sua emissão, porém não possui validade para quitação de débitos, bem como não exclui o direito da FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA de realizar as cobrança de valores, eventualmente, não faturados até a data.***

Sem mais para o momento.

---

**FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**51.757.300/0001-50**

Alameda Campinas, 1070 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01404-200

## NOAR TURISMO LTDA

Código do documento f4ed0510-5f67-4e11-93d7-80cb6a373f74



## Assinaturas



Felipe Novais de Jesus  
felipe.novais@befly.com.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 01 Jul 2025, 09:51:37

Documento f4ed0510-5f67-4e11-93d7-80cb6a373f74 **criado** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email: credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-07-01T09:51:37-03:00

### 01 Jul 2025, 09:52:07

Assinaturas **iniciadas** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email: credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-07-01T09:52:07-03:00

### 01 Jul 2025, 09:52:30

FELIPE NOVAIS DE JESUS **Assinou** (50800c43-8d04-41b5-8683-ee9062c5a199) - Email: felipe.novais@befly.com.br - IP: 179.189.232.10 (179.189.232.10 porta: 43012) - Documento de identificação informado: 424.077.118-82 - DATE\_ATOM: 2025-07-01T09:52:30-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):559eb9aad473ee118096c8f65bf2a30fce276e31e88034173bbacc384e967b74

(SHA512):fb6541ae50a3c122144b8fb37fe5e08f13597e8e97b409454cd38078b670146b4d69c5304a55870d0c53ed4ae3ad0878722caf3e736ca69da573ebe2bb29f700

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



## Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho,S/Nº,SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P,Centro,Rio de Janeiro,RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISM, inscrita no CNPJ 51.757.300/0001-50, localizada à AVENIDA JURUA 641, CENTRO IND, ALPHAVILLE INDUSTRI, CEP 06455-010, BARUERI, SP, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 17 de Junho de 2025

Fábio Pereira Teixeira  
Gerente Adm Financeiro  
GOL Linhas Aéreas



Barueri/SP, 16 de junho de 2025.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A**, situada na Avenida Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo – S.P CEP 06460-040; inscrita no CNPJ sob nº **09.296.295/0001-60**, atesta para os devidos fins que a empresa **FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, localizada em AL CAMPINAS, 1070 - JARDIM PAULISTA - EDIF PAULISTA STAR SETOR FLYTOURCONSOLIDADORA SAO PAULO/SP 1404200, inscrita no CNPJ sob nº **51.757.300/0001-50**, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site [www.voeazul.com.br](http://www.voeazul.com.br), estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

Assinado por:

*Kelly Gonçalves dos Santos*

35B26DA127034C0...

**AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.**

**Por: Kelly Gonçalves**

**Cargo: Coordenador Financeiro**

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F0386573-A5B5-45FB-B191-C121C07B943C

Status: Concluído

Assunto: Crédito - Atestado de Capacidade FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Yasmin Bispo da Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av. Marcos Penteado U. Rodrigues 939

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BARUERI, SP 06460-040

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

yasmin.bispo@voeazul.com.br

Endereço IP: 163.116.228.72

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Yasmin Bispo da Silva

Local: DocuSign

16/06/2025 17:51:21

yasmin.bispo@voeazul.com.br

## Eventos do signatário

Kelly Gonçalves dos Santos

kelly.dsantos@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:

*Kelly Gonçalves dos Santos*

35B26DA127034C0...

## Registro de hora e data

Enviado: 16/06/2025 17:52:59

Visualizado: 16/06/2025 18:32:51

Assinado: 16/06/2025 18:33:21

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.120

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de cópia

## Status

## Registro de hora e data

Comercial

**Copiado**

Enviado: 16/06/2025 17:52:59

comercial@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Controle Sox

**Copiado**

Enviado: 16/06/2025 17:52:59

contratos@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

EDILENE

**Copiado**

Enviado: 16/06/2025 17:52:58

EDILENE.BARROS@FLYTOUR.COM.BR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Larissa LARISSA.MARUGGI@BEFLY.COM.BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 16/06/2025 17:52:58 Visualizado: 16/06/2025 18:03:40
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/06/2025 17:52:59
Entrega certificada	Segurança verificada	16/06/2025 18:32:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/06/2025 18:33:21
Concluído	Segurança verificada	16/06/2025 18:33:21

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



Rua Ática, 673  
Vila Alexandria  
CEP 04634-042  
São Paulo - SP - Brasil

## DECLARAÇÃO

Carta nº 00150/2025

Declaramos para os devidos fins que, a agência **FLYTOUR AGENCIA VIAGEM TUR LTDA** portadora do CNPJ **51.757.300/0001-50**, localizada na **Alameda Campinas, 1070 - Jardim Paulista, São Paulo/SP CEP: 01404-200** é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 30 de abril de 2025

DocuSigned by:

*Angelita Moreira de Oliveira*

274CC88BF5CD4CD...

Angelita Moreira de Oliveira

LATAM AIRLINES GROUP

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9143ACC3-C33E-4C9C-803C-88A6AA765391

Status: Concluído

Assunto: RITM18242857 - FLYTOUR AG.VIAG.TUR LTDA.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Jenny Gaviria

Assinatura guiada: Ativado

6500 Nw 22nd St

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Miami, FL 33122-2234

Fuso horário: (UTC-05:00) Bogotá, Lima, Quito, Rio Branco

jennylorena.accenture@latam.com

Endereço IP: 10.101.81.9

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jenny Gaviria

Local: DocuSign

06/05/2025 14:24:19

jennylorena.accenture@latam.com

## Eventos do signatário

Angelita Moreira de Oliveira

ANGELITA.OLIVEIRA@LATAM.COM

LATAM AIRLINES GROUP

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
 274CC86BF5CD4CD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.116

## Registro de hora e data

Enviado: 06/05/2025 14:26:42

Visualizado: 08/05/2025 10:05:11

Assinado: 08/05/2025 10:05:16

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de cópia

## Status

## Registro de hora e data

Jefferson

**Copiado**

Enviado: 06/05/2025 14:26:41

JeffersonSantos.AC CENTURE@latam.com

Visualizado: 07/05/2025 14:00:01

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

João Porta

**Copiado**

Enviado: 08/05/2025 10:05:17

joaoporta.accenture@latam.com

Visualizado: 12/05/2025 07:16:19

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Adolfo Guevara

**Copiado**

Enviado: 08/05/2025 10:05:18

adolfoguevara.accenture@latam.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/05/2025 14:30:00

ID: 6b41cca0-f436-4432-ad7d-71471c458bae

<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
----------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/05/2025 14:26:41
------------------	------------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	08/05/2025 10:05:11
---------------------	----------------------	---------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	08/05/2025 10:05:16
----------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	08/05/2025 10:05:18
-----------	----------------------	---------------------

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, LATAM Airlines Group (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact LATAM Airlines Group:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com)

### **To advise LATAM Airlines Group of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from LATAM Airlines Group**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with LATAM Airlines Group**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LATAM Airlines Group as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LATAM Airlines Group during the course of your relationship with LATAM Airlines Group.



45770.1

### **AJUSTE OPERACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**

CONSOLIDADORA:

FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ Nº. 51.757.300/0001-50, sediada na Cidade de Barueri-SP, Avenida Juruá, 641 – Alphaville – CEP 06.455-010 (“FLYTOUR”); e

AGÊNCIA DE VIAGEM:

Nome Fantasia: **NOAR TURISMO OPERADORA**

Razão Social: NOAR TURISMO EIRELI

CNPJ: 18.780.623/0001-90

Endereço: R SAO MIGUEL DO OESTE, 426 - LETRA E

Bairro: EFAPI

Cidade: CHAPECO

CEP: 89.809-550

Representante (s) legal (is): MAURO ALVES FERREIRA

Usuário Administrador / Master do Sistema FLYTOUR:

Nome completo: **MAURO ALVES FERREIRA**

CPF: **03611560901**

Data de nascimento: **1982-01-02**

Orgão Emissor: **SSPSC**

E-mail: **mauro@noarturismo.com.br**

RG: 3927356

Este ‘Ajuste Operacional – Consolidação’ é aplicável à relação firmada entre, de um lado, a AGÊNCIA e seus sócios, e de outro, a FLYTOUR.

As Partes reconhecem que o documento será assinado eletronicamente por meio de solução tecnológica que coordenará o fluxo de geração, cadastro e assinatura dos contratos eletronicamente, declarando desde já como válidos os contratos celebrados por meio de tal mecanismo.

A FLYTOUR declara que todas as informações das agências constantes do contrato serão veiculadas e arquivadas de forma criptografada, ficando resguardada a inviolabilidade e autenticidade dos documentos manuseados por meio da solução tecnológica apontada.

A contratação com a FLYTOUR terá validade a partir do primeiro bilhete emitido em favor da AGÊNCIA.

## **1. OBJETO**

**1.1.** A AGÊNCIA declara ter conhecimento de que a FLYTOUR é reconhecida no mercado de turismo por sua atividade de consolidação, prática comercial que a habilita (i) à emissão de bilhetes aéreos, na condição de mandatárias das Companhias Transportadoras atuantes no mercado brasileiro, como Agentes Consolidadores; e (ii) à prática de outras atividades relacionadas ao mercado de agenciamento de viagens e turismo.

**1.2.** As partes estabelecem assim, que o objeto do presente instrumento é justamente a estipulação de condições para o credenciamento da AGÊNCIA, para que esta possa operar como prestadora de serviços na venda de bilhetes de transporte aéreo, e demais serviços de agenciamento de viagens e turismo, angariando clientes usuários dos serviços de transportes e requisitando a emissão dos respectivos bilhetes à FLYTOUR que, na condição de Agente Consolidador, emite os bilhetes aéreos nacionais e internacionais das companhias aéreas, a pedido da AGÊNCIA, além de outras atividades relacionadas.

**1.3.** As partes esclarecem ainda que os usuários dos serviços de agenciamento de viagens e turismo são clientes da AGÊNCIA, vez que é esta que realiza a venda direta a seu destinatário final, atuando a FLYTOUR apenas como consolidadora das emissões e reservas realizadas.

**1.4.** As partes reconhecem que faz parte da atividade de consolidação aqui descrita o recebimento pela FLYTOUR dos valores devidos pela AGÊNCIA pertinentes a quaisquer tipos de emissões de bilhetes, nacionais ou internacionais, para repasse às Companhias Aéreas.

**1.5.** A AGÊNCIA, por sua vez, constitui a FLYTOUR como sua procuradora para o recebimento das comissões que lhe são devidas pelas Companhias Aéreas e-ou pelos clientes da AGÊNCIA e-ou demais fornecedores.

**1.6.** A FLYTOUR disponibilizará à AGÊNCIA acesso a seu sistema de consulta, reserva e emissão de bilhetes aéreos ("Sistema"). A emissão de bilhetes aéreos observará os procedimentos e regras tarifárias das respectivas companhias aéreas, além daquelas constantes dos Roteiros Operacionais disponíveis no Sistema da FLYTOUR. O uso do Sistema pela AGÊNCIA implicará na obrigação de pagamento de todos os custos originados de sua utilização.

**1.7.** A FLYTOUR poderá disponibilizar à AGÊNCIA acesso a diversas negociações especiais com fornecedores de turismo (ex: câmbio, seguro viagem, locadoras), visando facilitar/otimizar a prática das atividades inerentes ao agenciamento de viagens pela AGÊNCIA. O uso de tais negociações e-ou intermediação de tais produtos pela AGÊNCIA implicará na aceitação dos procedimentos a eles aplicáveis, bem como na obrigação de pagamento de eventuais custos originados de sua utilização (diretamente ao fornecedor, ou à FLYTOUR, conforme aplicável).

## **2. DAS FORMAS DE REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES AÉREOS**

**D4Sign** c238b8b4-2472-4404-a3ea-8ea41bc52e4f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

2.1. Os bilhetes aéreos das companhias transportadoras poderão ser emitidos mediante ordem de passagem (OP), e-ticket, dentre quaisquer outros que venham a ser disponibilizados no mercado.

Da Ordem de Passagem (OP). As requisições de emissões de bilhetes aéreos poderão ser realizadas pela AGÊNCIA, mediante o envio de Ordem de Passagem (OP) à FLYTOUR, contendo os dados necessários à emissão do bilhete. A Ordem de Passagem (OP) poderá ser requisitada via e-mail ou Sistema.

Quando a Ordem de Passagem (OP) for solicitada por e-mail, o envio deverá ser feito com a utilização do domínio da AGÊNCIA ou pelo e-mail exatamente correspondente ao cadastrado para a AGÊNCIA na base de dados da FLYTOUR.

Quando a solicitação de Ordem de Passagem (OP) for eletrônica, por meio do Sistema, a AGÊNCIA será identificada por seu acesso (login) do usuário relacionado à AGÊNCIA e registrará automaticamente suas solicitações à FLYTOUR.

Independente da forma de solicitação da Ordem de Passagem (OP) a AGÊNCIA responsabilizar-se-á pelas informações constantes da Ordem de Passagem (OP), inclusive aquelas solicitadas ou transmitidas com inexatidão, erro, em inobservância ou contrariedade às regras editadas pelas companhias aéreas.

Emissão de e-ticket pela AGÊNCIA. A AGÊNCIA mediante acesso ao Sistema, poderá realizar diretamente a emissão de bilhetes aéreos (e-tickets) observadas as regras das companhias transportadoras, e especialmente as regras tarifárias válidas para cada emissão.

2.2. Ficará a exclusivo critério da FLYTOUR autorizar à AGÊNCIA a utilização de uma ou mais formas para a requisição e/ou emissão de bilhetes aéreos, bem como permitir a emissão de bilhetes nacionais e/ou internacionais. Poderão surgir outras formas de emissão de bilhetes, que, se disponibilizadas à AGÊNCIA, estarão também cobertas por este "Ajuste Operacional - Consolidação".

### **3. ACESSO DIRETO - FERRAMENTAS DE SELF BOOKING**

3.1. Caso a AGÊNCIA possua licença de uso de ferramenta de *self booking* para utilização por seus colaboradores e-ou clientela corporativa, a AGÊNCIA poderá valer-se da atividade de consolidação da FLYTOUR para a emissão de bilhetes aéreos, seguindo o procedimento abaixo.

3.2. A AGÊNCIA poderá utilizar as credenciais da FLYTOUR junto a diversas Companhias Aéreas e demais fornecedores de serviços/produtos de turismo através da ferramenta de *self booking* que utiliza, permitindo a realização de reservas e emissões *on line* por seus colaboradores e clientes em tempo real, ou seja, a AGÊNCIA realizará suas emissões e-ou reservas através da ferramenta de *self booking* utilizando-se do crédito e credenciais (login e senha) da FLYTOUR junto aos respectivos fornecedores.

3.3. A FLYTOUR terá a prerrogativa de autorizar a utilização de suas credenciais para determinadas empresas licenciadoras de ferramentas de *self booking*, ou negá-la, a seu exclusivo critério.

3.4. As responsabilidades relativas à utilização das credenciais da FLYTOUR através da ferramenta de self booking serão exclusivamente da AGÊNCIA, ainda que a utilização de referidas credenciais se dê pela atuação de hackers, vírus, dentre outros.

3.5. A AGÊNCIA terá responsabilidade objetiva pelo pagamento dos débitos a que der causa em decorrência da utilização das credenciais da FLYTOUR através da ferramenta de *self booking*.

3.5.1. Em relação aos débitos gerados por emissões realizadas junto a Companhias Aéreas sob esta modalidade de Acesso Direto – Ferramentas de Self Booking, será aplicável o procedimento previsto neste “Ajuste Operacional - Consolidação”, quer seja de pagamento faturado, quer relativo à emissão contra cartão de crédito.

3.5.2. Em relação aos débitos gerados em decorrência da realização de reservas e-ou outros junto a fornecedores terrestres de serviços/produtos de turismo, a AGÊNCIA deverá realizar seu pagamento diretamente ao fornecedor, devendo ainda sempre seguir as regras, obrigações e diretrizes do fornecedor quando da utilização das credenciais da FLYTOUR. Na hipótese da FLYTOUR ser compelida a pagar qualquer valor a fornecedores em decorrência de ato praticado pela AGÊNCIA, a AGÊNCIA deverá indenizar a FLYTOUR de forma imediata e à vista.

#### **4. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os valores devidos pela AGÊNCIA em decorrência deste “Ajuste Operacional - Consolidação” serão apurados pela FLYTOUR e faturados para a AGÊNCIA mediante a emissão de boleto bancário. Serão creditados na respectiva fatura da AGÊNCIA os valores a que tenha direito relacionados a este “Ajuste Operacional - Consolidação”.

4.2. O ciclo de faturamento e a data do vencimento do boleto bancário obedecerão aos ciclos e prazos vigentes à época pelas companhias aéreas, IATA para bilhetes internacionais e-ou COPET para bilhetes nacionais, menos um dia útil. Os prazos atualmente vigentes são: faturamento de bilhetes internacionais (IATA) a cada semana, com pagamento em 9 dias (caso caia em dia não útil, o vencimento é antecipado); faturamento de bilhetes nacionais (COPET) a cada dez dias, com vencimento em 13 dias (caso caia em dia não útil, o vencimento é antecipado). Havendo alterações no mercado, os novos prazos serão repassados à AGÊNCIA.

4.3. Exclusivamente para as emissões de bilhetes pelas quais a FLYTOUR não receba remuneração pela atividade de consolidação diretamente da companhia aérea, será cobrada da AGÊNCIA uma taxa de serviços, cujo valor será negociado entre as Partes, de acordo com a variação de rota, tipo de tarifa, dentre outros. Referida taxa de serviços será debitada da fatura da AGÊNCIA.

4.4. A FLYTOUR poderá, ao seu exclusivo critério, optar por liberar para a AGÊNCIA apenas emissões que tenham como modalidade de pagamento cartão de crédito. Tal condição poderá ser revista a qualquer tempo por mera liberalidade da FLYTOUR.

4.5. A AGÊNCIA concorda com o débito em fatura dos valores decorrentes de:

- a) Estorno de comissão de bilhetes aéreos reembolsados;
- b) Notas de Débito (ADM) geradas pelas companhias aéreas, a que a AGÊNCIA tenha dado causa;
- c) Divergências tarifárias apuradas pelas companhias aéreas entre o valor do bilhete devido e aquele originalmente cobrado por culpa ou dolo da AGÊNCIA;

- d) Cobrança de vendas por cartão de crédito com falhas na emissão dos bilhetes, nas informações do cartão de crédito, com valores não reconhecidos pelo titular do cartão de crédito e-ou irregularidades levantadas pelas companhias aéreas que impossibilitem o débito no cartão de crédito originalmente indicado para seu pagamento;
- e) Cobrança errônea por parte da FLYTOUR, tal como a cobrança a menor do que aquele de fato devido pela AGÊNCIA;
- f) Qualquer outro fato não descrito anteriormente e que porventura possa ocorrer, acarretando a cobrança de determinada quantia, cuja origem deverá ser apurada e comprovada pela FLYTOUR.

## **5. REPASSES À AGÊNCIA**

5.1. A AGÊNCIA nomeia neste instrumento a FLYTOUR como sua procuradora para receber das Companhias Aéreas as comissões que lhe são devidas em decorrência da venda de bilhetes aéreos, não constituindo referida comissão receita da FLYTOUR para quaisquer fins.

5.2. A AGÊNCIA declara-se ciente neste ato de que a comissão paga pelas companhias aéreas incide sobre o preço das passagens de acordo com as tarifas aplicáveis, estando, no entanto, excluídos da base de cálculo os valores relativos a excesso de peso ou bagagem, impostos, multa, taxas e outros encargos devidos pelo passageiro, nos termos da prática comercial das companhias aéreas.

5.3. A AGÊNCIA obriga-se a encaminhar à FLYTOUR as notas fiscais relativas às comissões recebidas das Companhias Aéreas, para posterior envio pela FLYTOUR referidas notas fiscais às Companhias Aéreas.

5.4. A AGÊNCIA nomeia também a FLYTOUR como sua procuradora para receber as comissões pagas por seus clientes (taxas DU/outros modalidades), e que lhe são devidas em decorrência da emissão de bilhetes aéreos, e-ou outros serviços relacionados ao agenciamento de viagens não constituindo referida comissão receita da FLYTOUR para quaisquer fins. Referida comissão será repassada incondicionalmente à AGÊNCIA mediante crédito em fatura da AGÊNCIA, com desconto do custo financeiro da transação (ex: taxa da administradora do cartão).

5.4.1. Na hipótese, a AGÊNCIA poderá indicar cartão de crédito para débito do montante a ser pago pelo cliente, e o valor da comissão devida. As informações poderão ser fornecidas pela AGÊNCIA mediante campo disponível no Sistema, ou na Ordem de Passagem.

5.4.2. A AGÊNCIA dá ciência e concorda que o valor de sua comissão será debitado do cartão de crédito do cliente constando a FLYTOUR como estabelecimento, cabendo à AGÊNCIA esclarecer junto a seus clientes tal peculiaridade.

5.5. A FLYTOUR poderá ainda disponibilizar outras formas para recebimento das comissões em nome do AGENTE, e seu repasse.

5.6. Em caso de necessidade, a FLYTOUR poderá implementar novos recursos tecnológicos e outros recursos que possam viabilizar a cobrança e o repasse das comissões da AGÊNCIA. Nesta ocasião a FLYTOUR comunicará às agências consolidadas via *e-mail marketing* a decisão de implementação, cujos custos poderão ser cobrados ou repassados às AGÊNCIAS.

## 6. ACESSO AO SISTEMA

6.1. O acesso ao Sistema disponibilizado pela FLYTOUR será permitido através de um Usuário Master indicado pela AGÊNCIA que receberá login e senha provisória no e-mail indicado na página de qualificação da AGÊNCIA. Referido login terá inicialmente uma senha provisória, que, no entanto, não gera no Sistema autorização para a emissão e-ou reservas. De posse do login e da senha provisória, o Usuário Master do Sistema fará seu primeiro acesso utilizando sua senha provisória, e, em continuidade, alterará tal senha para sua senha pessoal que deverá ser sigilosa, exclusiva e intransferível, permanecendo responsável por sua guarda. O Usuário Master terá o prazo de 24 horas do recebimento de seu login, para proceder à alteração de sua senha.

6.2. O Usuário Master do Sistema é habilitado para a criação, alteração e-ou exclusão dos demais Usuários da AGÊNCIA, podendo também, a seu critério e de acordo com as disponibilidades do Sistema, definir o perfil de acesso de cada usuário.

6.3. O Usuário Master e demais Usuários do Sistema (conforme aplicável) deverão atentar, dentre outros, para:

- (i) Não dar seu login e senha aos demais Usuários da AGÊNCIA;
- (ii) Não criar outros Usuários Master da AGÊNCIA a não ser que expressamente necessário para a condução de seus negócios;
- (iii) Criar e instruir os demais Usuários do Sistema a criar senhas sempre distintas, evitando ainda repetir senhas utilizadas em outras ferramentas e sistemas (ex: senhas de acesso a webmail, senhas de acesso a sistemas de GDS, dentre outros);
- (iv) Não enviar seu login e senha do Sistema por e-mail (ainda que a e-mail do próprio Usuário);
- (v) Sempre estar atento e seguir os informativos de segurança divulgados pela FLYTOUR.

6.4. A AGÊNCIA deverá ainda (i) utilizar os mecanismos de segurança disponibilizados pela FLYTOUR para acesso e utilização do Sistema (atualmente tokens, aplicativo de tokens para “smartphones”, dentre outros que possam ser oferecidos); (ii) manter antivírus atualizado e programado para varreduras periódicas em todos os computadores que façam acesso ao Sistema, e orientar todos os seus colaboradores a não acessarem links ou executar arquivos que possam conter vírus.

6.5. É responsabilidade exclusiva do Usuário Master cancelar o acesso de seus Usuários ao Sistema, especialmente daqueles que, por qualquer motivo, venham a se desligar da AGÊNCIA.

6.6. A AGÊNCIA responsabiliza-se inteiramente pelas informações transmitidas através do login de seus Usuários ao Sistema, inclusive aquelas transmitidas com inexatidão, erro, omissões, ou fraude, respondendo objetivamente pelas obrigações decorrentes de tais transmissões.

6.7. A AGÊNCIA obriga-se a comunicar imediatamente à FLYTOUR, quando houver a necessidade de alteração do Usuário Master do Sistema, com a indicação do nome, RG, CPF e data de nascimento do novo Usuário Master do Sistema e e-mail para fornecimento de login e senha provisória. O novo Usuário Master do Sistema deverá seguir o procedimento aqui descrito, antes de iniciar sua utilização.

6.8. A AGÊNCIA reconhece expressamente, e aceita que a FLYTOUR não será responsável por quaisquer problemas de interrupção parcial ou total do Sistema, por qualquer motivo alheio à sua vontade e/ou de seus prestadores de serviços, incluindo, sem limitação, fornecimento de energia, queda de conexões discadas ou dedicadas com

companhias telefônicas, queda ou interrupção de serviços dos provedores de internet, ou quaisquer terceiros que prestem tais serviços, ou por questões de manutenção e/ou atualização do Sistema.

## **7. DA RESPONSABILIDADE PELAS EMISSÕES CONTRA CARTÃO DE CRÉDITO**

7.1. A AGÊNCIA responsabiliza-se pelos débitos lançados contra cartão de crédito de seus clientes, principalmente no que tange à veracidade da assinatura e dos dados fornecidos pelo titular, mediante a apresentação de documentos que deverão ser solicitados no momento da venda.

7.2. A AGÊNCIA obriga-se a manter em seus arquivos:

- (i) o código de autorização fornecido no ato da compra;
- (ii) cópia de frente e verso do cartão de crédito assinado pelo cliente, por ele obrigatoriamente apresentado no ato da compra;
- (iii) cópia de documento de identidade do cliente com assinatura semelhante àquela constante no cartão de crédito;
- (iv) a autorização original para débito em cartão de crédito devidamente assinada pelo titular do cartão, especificando-se os serviços adquiridos pelo cliente. A exibição de tais documentos poderá ser solicitada a qualquer tempo pela FLYTOUR. A AGÊNCIA obriga-se ainda à conferência do BIN (Bank Identification Number - Número de Identificação do Banco) constante do cartão através do site da administradora do cartão de crédito sempre que tal serviço for disponibilizado pela administradora.

7.3. Segundo o procedimento das administradoras de cartões de crédito, é necessária a presença física do associado no ato da venda. A venda realizada sem a presença física do associado, se realizada, será um risco assumido exclusivamente pela AGÊNCIA.

7.4. Verificando-se a rejeição e a devolução da cobrança por quaisquer motivos (inclusive nas hipóteses de não reconhecimento do débito pelo titular do cartão de crédito por clonagem de cartão, dentre outros), a AGÊNCIA e seus SÓCIOS responsabilizam-se solidariamente pelo pagamento integral à FLYTOUR da venda efetuada. Isso, vez que a venda é realizada diretamente pela AGÊNCIA a seus clientes, sem qualquer interferência ou contato da FLYTOUR com tais clientes. Nesse contexto, a AGÊNCIA deve ser a exclusiva responsável pela veracidade das informações, que podem levar à rejeição e devolução da cobrança pela administradora do cartão de crédito.

7.5. A AGÊNCIA poderá encaminhar a documentação elencada em item acima para que a FLYTOUR submeta à administradora do cartão, dentro dos prazos de praxe aplicados pela administradora. Subsistindo a rejeição pela administradora e a devolução da cobrança pela administradora do cartão, a AGÊNCIA deverá pagar o valor integral do débito à FLYTOUR .

7.6. A AGÊNCIA obriga-se a adotar uma política de privacidade que satisfaça as exigências legais, das instituições financeiras, e administradores de cartões de crédito, e que sejam consistentes com as boas práticas empresariais no que diz respeito à coleta e utilização dos dados de cartões de crédito e de seus titulares.

7.7. A AGÊNCIA deverá notificar imediatamente a FLYTOUR na hipótese de qualquer violação da segurança de seus dados, registros ou sistema, que possam representar risco de divulgação não autorizada dos dados dos cartões de crédito e de seus titulares.

## **8. INADIMPLÊNCIA**

8.1. Caso a AGÊNCIA não efetue o pagamento dos valores devidos na forma e-ou no tempo devido, estará sujeita à cobrança judicial e/ou extrajudicial, além da negativação de seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito, incidindo sobre o valor devido juros à taxa máxima permitida em Lei e correção monetária pelo IGP-M, além de multa de 10% sobre o montante devido. Vencido qualquer débito e não quitado no prazo, poderá haver a suspensão do acesso ao Sistema pela AGÊNCIA, ou a suspensão de determinadas funcionalidades.

## **9. DO CRÉDITO DA AGÊNCIA**

9.1. Ficará a exclusivo critério da FLYTOUR a fixação do limite de crédito a favor da AGÊNCIA para a execução deste contrato. Referido limite de crédito poderá ser majorado ou reduzido a exclusivo critério da FLYTOUR sem a necessidade de prévio aviso à AGÊNCIA. Dependendo do valor do crédito concedido à AGÊNCIA, a FLYTOUR poderá exigir garantias adicionais da AGÊNCIA (ex: carta de fiança bancária, hipoteca em garantia, dentre outros).

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO**

10.1. O “Ajuste Operacional Consolidação” terá vigência a partir de sua assinatura, e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, e sem que tal implique no pagamento de qualquer multa ou indenização.

10.2. O “Ajuste Operacional Consolidação” poderá ainda ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou de interpelação, nas seguintes hipóteses:

- a) Se a AGÊNCIA deixar de pagar, no vencimento, qualquer débito à FLYTOUR;
- b) Qualquer das Partes descumprir qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Se a AGÊNCIA tiver contra si e-ou seus sócios pendências financeiras, e-ou título protestados e-ou negativados;
- d) Se a AGÊNCIA tornar-se insolvente e-ou ajuizar pedido de recuperação judicial e-ou tiver sua falência decretada;
- e) Se a AGÊNCIA ceder, no todo ou em parte, direitos e obrigações decorrentes deste “Ajuste Operacional Consolidação”;
- f) Se a AGÊNCIA utilizar este “Ajuste Operacional Consolidação” para outros fins que não a emissão de bilhetes aéreos a seus clientes como destinatários finais de serviços de turismo.

## **11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1. As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável à proteção e privacidade dos Dados Pessoais, implementando técnicas de segurança da informação e privacidade, em respeito aos princípios fundamentais, incluindo (sempre e quando pertinente) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018 - “LGPD”) e demais normas que venham a regulamentar a proteção aos Dados Pessoais.

11.2. Para fins de interpretação desta cláusula, as Partes adotam como definição os termos listados no art. 5º da LGPD, independente se redigidos com as iniciais maiúsculas ou minúsculas, no singular ou no plural.

11.3. Para fins deste “Ajuste Operacional – Consolidação” cada uma das Partes será considerada CONTROLADORA DE DADOS, na medida em que cada qual terá liberdade e autonomia para o tratamento de dados, devendo, única e exclusivamente preservar a confidencialidade, sigilo e segurança esperados pelo Titular de Dados, bem como as obrigações e deveres assumidos neste “Ajuste Operacional – Consolidação”.

11.4. Os Dados Pessoais compartilhados de uma Parte para com a Outra atenderão, exclusivamente, a **finalidade de prestação de serviços** de vendas de passagens aéreas nacionais e internacionais, tendo como **base legal** específica a **execução do “Ajuste Operacional – Consolidação”**.

11.4.1. As Partes reconhecem que a natureza dos dados a serem tratados são de categoria comum, podendo envolver Nome, RG, CPF, data de nascimento, endereço completo e dados de cartão de crédito.

11.4.2. Poderão ser incluídos ao Tratamento de Dados Pessoais, especificações alimentares (se aplicável) e Dados referentes a Vacina, dependendo do destino e do Terceiro (cia aérea) escolhido para viagem, o que deverá ser observado e documentado pela AGÊNCIA no caso concreto para Execução do “Ajuste Operacional – Consolidação”.

11.4.3. Sendo necessária a coleta de Consentimento, todo procedimento deverá ser providenciado e armazenado pela AGÊNCIA e compartilhado com a FLYTOUR para o atendimento da LGPD, como exemplo, ao aplicável à coleta, tratamento, processamento e armazenamento de dados de um dos pais ou Representante Legal de crianças menores de 12 (doze) anos, conforme orientação do artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

11.5. **Será obrigação da AGÊNCIA atender às orientações e protocolos de segurança determinados pela FLYTOUR para o prosseguimento de vendas comercialmente conhecidas como off-line, para o compartilhamento de Dados Pessoais.**

11.6. A AGÊNCIA, assim como a FLYTOUR, assegurará que realizarão atividades de tratamento de forma segura, comprometendo-se a:

- i. Mapear seus processos, estabelecer a correta finalidade e bases legais para finalidade de tratamento;
- ii. Implementar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de Dados Pessoais, bem como garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
- iii. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado dos Dados Pessoais;
- iv. Garantir a transparência sobre o Tratamento dos Dados de uma Parte para com a outra e, igualmente aos Titulares de Dados;
- v. Manter registro das atividades de Tratamento, adotando padrões de segurança sustentados baseados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado aplicáveis e compatíveis ao modelo de negócio e capacidade econômica das Partes, de modo a restringir o acesso aos Dados Pessoais;
- vi. Se aplicável, para atender determinada finalidade e necessidade, realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis para cumprir com as disposições contratuais, devendo garantir a implementação de proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações/dados;

- vii. Registrar atividades que possam envolver ou que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país/organização de destino, garantindo o determinado pela LGPD;
- viii. Não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a empregados, operadores e outros que não precisem conhecer ou ter acesso às informações de Titulares de Dados que se restringem estritamente ao cumprimento do “Ajuste Operacional – Consolidação”;
- ix. Firmar acordos por escrito com empregados e operadores visando garantir o cumprimento de todas as disposições deste Anexo de Proteção de Dados;
- x. Possuir Política de Privacidade, publicada em ambiente público com o objetivo de conceder dentre outros requisitos a transparência ao Titular de Dados;

**11.7. É obrigação exclusiva da AGÊNCIA comunicar ao Titular de Dados que seus Dados Pessoais, incluindo dados de cartão de crédito, serão compartilhados com parceiros e/ou prestadores de serviços, como a FLYTOUR, para execução do contrato de viagens.**

11.8. As Partes poderão armazenar Dados em nuvem internacional, utilizando-se de Operadores que concedam segurança igual ou melhor que a esperada para o cumprimento da LGPD.

11.9. As Partes se comprometem a assessorar uma à outra a prestar esclarecimentos e responder solicitações e direitos dos Titulares de Dados estabelecidos nos termos dos artigos 17 a 21 da LGPD.

11.10. É de responsabilidade de cada uma das Partes, individualmente, garantir o exercício dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, observadas as ações de Tratamento e finalidades para as quais realiza o Tratamento dos Dados Pessoais.

11.11. As Partes atenderão as solicitações da ANPD e/ou demais autoridades administrativas, governamentais e/ou judiciárias, dentro dos prazos estipulados, devendo notificar à outra sempre que identificar que o questionamento ou intimação se relaciona com Dados Pessoais compartilhados por força deste “Ajuste Operacional – Consolidação”.

11.12. Cada parte deve notificar uma à outra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência de qualquer incidente, real ou potencialmente lesivo, envolvendo qualquer acesso não-autorizado ou acidental, ou a coleta, perda, destruição, dano ou alteração dos Dados Pessoais eventualmente compartilhados de uma parte para outra, incluindo aquele decorrente de violação efetiva ou de tentativa de violação das medidas de segurança usadas para proteger os Dados Pessoais (“Incidente de Segurança da Informação”). O prazo determinado nesta cláusula poderá ser majorado acaso persista a necessidade de aplicação de atos emergenciais justificáveis para contenção do incidente ocorrido.

11.13. Os Dados Pessoais tratados em razão deste “Ajuste Operacional – Consolidação”, poderão ser retidos por qualquer das Partes ao final da relação contratual para o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou, ainda, acaso reste pendente o cumprimento de qualquer obrigação contratual para o qual tais dados pessoais serão necessários.

11.14. Em caso de fiscalização pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), vazamento de Dados, e/ou qualquer descumprimento ao previsto na LGPD, e consequente aplicação de penalidades decorrentes de processo(s) administrativo(s) e/ou judicial(is), a Parte comprovadamente culpada ficará obrigada a reembolsar a Parte inocente pela(s) infração(ões) praticadas, reembolsando-a de todas as despesas relacionadas na

oportunidade.

11.15. Caso uma Parte seja demandada por qualquer pessoa, entidade ou autoridade, quer seja pública ou privada, em razão de vazamento de Dados Pessoais ou outros incidentes envolvendo Dados Pessoais que estavam sob a responsabilidade da outra Parte, a Parte inocente poderá denunciar à lide, nos termos do artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

## 12. DIVERSOS

12.1. A AGÊNCIA e seus sócios dão ciência sobre a possibilidade de consulta de seus CNPJ e CPF junto aos órgãos de proteção ao crédito, visando a atualização de informações.

12.2. A AGÊNCIA deverá utilizar-se das marcas da FLYTOUR apenas vinculada à execução do objeto deste “Ajuste Operacional Consolidação”, e seguir as orientações da FLYTOUR em relação à utilização de suas marcas.

12.3. A FLYTOUR reserva para si todos os direitos de uso sobre sua marca e/ou nome comercial, e em geral todos os seus respectivos direitos de propriedade industrial e intelectual.

12.4. **Os sócios da AGÊNCIA respondem sempre solidariamente, por todas as obrigações assumidas pela AGÊNCIA em decorrência deste “Ajuste Operacional Consolidação”. A obrigação aqui assumida pelos sócios apenas se extingue em relação a eles quando a FLYTOUR houver sido comunicada de sua saída do quadro societário da AGÊNCIA, na forma estabelecida no item 11.7, e para fatos posteriores à comunicação.**

12.5. A FLYTOUR poderá compensar débitos ou créditos da AGÊNCIA, inclusive decorrentes de reembolso de bilhetes. Poderá também haver a compensação de créditos e débitos da AGÊNCIA junto a outras empresas do Grupo FLYTOUR.

12.6. O pagamento das respectivas faturas se dará exclusivamente através da quitação pela AGÊNCIA do boleto bancário, não sendo autorizada quitação através de crédito em conta corrente da FLYTOUR.

12.7. Quaisquer recebimentos fora das condições pactuadas serão aceitos pela FLYTOUR por mera liberalidade, não constituindo qualquer modalidade de novação, mantendo-se inalteradas todas as disposições contratuais.

12.8. Todas as eventuais alterações do contrato social da AGÊNCIA, incluídas alterações quanto ao capital social, quadro de sócios, endereço, dentre outras, bem como quaisquer averbações junto ao Registro Público de Empresas Mercantis referentes a nomeação de administradores, dentre quaisquer outras, deverão ser, no prazo de 10 (dez) dias de sua averbação, comunicadas à FLYTOUR, obrigando-se a AGÊNCIA a encaminhar uma cópia à FLYTOUR para arquivo.

12.9. As Partes obrigam-se a tratar como confidenciais todas as informações da outra Parte e-ou seus clientes, a que tiverem acesso em decorrência da relação contratual aqui estabelecida. A obrigação de sigilo e confidencialidade engloba todas as informações confidenciais, as quais as partes já deveriam conhecer o caráter

sigiloso, bem como aquelas decorrentes de sigilo profissional, estabelecido em lei, a que tem acesso como resultado da relação contratual entre as partes. As informações devem ser mantidas sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade para execução exclusiva das atividades intrínsecas à relação mantida entre as partes. A revelação a terceiros sem o prévio consentimento da outra parte acarretará responsabilidade civil e penal a parte violadora.

12.10. Cada parte obriga-se a não contratar e/ou não aliciar para contratação direta ou indiretamente quaisquer colaboradores da outra parte pelo prazo de até 1 (um) ano após sua extinção, sob pena de pagamento de indenização equivalente à remuneração do referido colaborador multiplicado por 12 (doze).

12.11. Cada Parte, seus representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos (temporários, prestadores de serviço, consultores, assessores e agentes) por ela utilizados ou subcontratados, comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário da outra Parte, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer - direta ou indiretamente - qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra pessoa, com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios da outra Parte e/ou de seus representantes, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 8.420, de 18 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 8.420, de 18 de março de 2015, e o United States Foreign Corrupt Practices (FCPA), de 1977.

12.12. As partes se comprometem mutuamente a respeitar e difundir as seguintes obrigações: a) não fazer uso por si ou por seus fornecedores, de trabalho ilegal ou de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil; b) não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas na estrutura organizacional de sua empresa bem como em seu relacionamento com o Mercado, tais como, mas não se limitando à: sexo, origem, raça, cor, condição física; religião, estado civil; idade, situação familiar ou estado gravídico; c) cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal.

12.13. Esta contratação substitui e prevalecerá sobre qualquer outro documento semelhante firmado antes entre as Partes em data pretérita, que resta(m) neste ato expressamente distratado(s).

12.14. As Partes reconhecem que este documento será assinado eletronicamente por meio de solução tecnológica (D4Sign) que coordenará o fluxo de geração, cadastro e assinatura eletronicamente, e que as informações serão veiculadas e arquivadas de forma criptografada, ficando resguardada a inviolabilidade e autenticidade dos documentos manuseados por meio da solução tecnológica apontada.

As Partes reconhecem como Foro competente para dirimir as demandas provenientes deste “Ajuste Operacional Consolidação”, a Comarca de São Paulo - SP.

Data: 30062022



ELOI D AVILA DE OLIVEIRA

FLYTOUR

NOAR TURISMO EIRELI

MAURO ALVES FERREIRA

Sócio 1

Nome completo: MAURO ALVES FERREIRA

CPF: 03611560901

RG: 3927356

Estado civil: SOLTEIRO

Sócio 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Estado civil:

Sócio 3

Nome completo:

CPF:

RG:

Estado civil:

Sócio 4

Nome completo:

CPF:

RG:

Estado civil:

Signatário **mauro alves ferreira** (mauro@noarturismo.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **mauro alves ferreira** (mauro@noarturismo.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **mauro alves ferreira** (mauro@noarturismo.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

D4Sign c238b8b4-2472-4404-a3ea-8ea41bc52e4f



45770 1

Código do documento c238b8b4-2472-4404-a3ea-8ea41bc52e4f



## Assinaturas



mauro alves ferreira  
mauro@noarturismo.com.br  
Assinou e apresentou documento com foto

MAURO



Juliano Giovaninetti Valerio  
juliano.valerio@flytour.com.br  
Aprovou

Juliano Giovaninetti Valerio



Felipe Novais de Jesus  
felipe.novais@befly.com.br  
Aprovou

Felipe



ARIANE APARECIDA DA SILVA  
ariane.silva@atendecsc.com.br  
Aprovou

ARIANE APARECIDA DA SILVA

## Eventos do documento

### 30 Jun 2022, 11:25:57

Documento c238b8b4-2472-4404-a3ea-8ea41bc52e4f **criado** por FELIPE NOVAIS DE JESUS (50800c43-8d04-41b5-8683-ee9062c5a199). Email: felipe.novais@befly.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-06-30T11:25:57-03:00

### 30 Jun 2022, 11:28:10

Assinaturas **iniciadas** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email: credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-06-30T11:28:10-03:00

### 30 Jun 2022, 12:00:52

MAURO ALVES FERREIRA **Assinou** - Email: mauro@noarturismo.com.br - IP: 186.250.91.139 (186-250-91-139.mhnet.com.br porta: 32594) - Documento de identificação informado: 036.115.609-01 - DATE\_ATOM: 2022-06-30T12:00:52-03:00

### 30 Jun 2022, 12:04:20

JULIANO GIOVANINETTI VALERIO **Aprovou** - Email: juliano.valerio@flytour.com.br - IP: 189.4.79.77 (bd044f4d.virtua.com.br porta: 34344) - **Geolocalização: -27.5709479 -48.628874** - Documento de identificação informado: 866.323.029-04 - DATE\_ATOM: 2022-06-30T12:04:20-03:00

### 30 Jun 2022, 12:14:54

---

FELIPE NOVAIS DE JESUS **Aprovou** (50800c43-8d04-41b5-8683-ee9062c5a199) - Email: felipe.novais@befly.com.br  
- IP: 177.92.74.162 (mvx-177-92-74-162.mundivox.com porta: 49358) - Documento de identificação informado:  
424.077.118-82 - DATE\_ATOM: 2022-06-30T12:14:54-03:00

**30 Jun 2022, 12:24:19**

ARIANE APARECIDA DA SILVA **Aprovou** (eb7aa444-3aaa-457d-abee-aef70bd3a843) - Email:  
ariane.silva@atendecsc.com.br - IP: 177.92.74.162 (mvx-177-92-74-162.mundivox.com porta: 58228) -  
[Geolocalização: -23.5693846 -46.6573296](#) - Documento de identificação informado: 332.611.718-39 - DATE\_ATOM:  
2022-06-30T12:24:19-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):7263c412bde138fa926aaaa4c4d2578ac8601b1c40b33aa9278a9aff44397210

(SHA512):05522345f2aa767249bcb5767f82eb5a8ccc447b741002ec8130b0c7451e3794e3dd1f40af73ad0b77a2b5eb31b7d244d6c8209e29109906ae6b2136ae2e76b3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



Rua Verbo Divino, 2001  
Torre A - 6º Andar  
CEP 04719-002  
São Paulo - SP - Brasil

## DECLARAÇÃO

Carta nº 00219/2025

Declaramos para os devidos fins que, a agência **FLYTOUR AG.VIAG.TUR LTDA** portadora do CNPJ **51.757.300/0001-50**, localizada na **Alameda Campinas, 1070 - Jardim Paulista, São Paulo /SP** é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 1 de julho de 2025.

DocuSigned by:

*Angelita Moreira de Oliveira*

274CC86BF5CD4CD

Angelita Moreira de Oliveira

LATAM AIRLINES GROUP

### Certificado de finalización

Identificador del sobre: FCBC48E4-CB4B-42C4-AC38-50E74D60DA90

Estado: Completado

Asunto: RITM19090477 - 01.07 - FLYTOUR AG.pdf

Sobre de origen:

Páginas del documento: 1

Firmas: 1

Autor del sobre:

Páginas del certificado: 2

Iniciales: 0

Gladys DEL Salcedo de Griman

Firma guiada: Activado

6500 Nw 22nd St

Sello del identificador del sobre: Activado

Miami, FL 33122-2234

Zona horaria: (UTC-08:00) Hora del Pacífico (Estados Unidos y Canadá)

gladysalcedo.accenture@latam.com

Dirección IP: 2804:7f0:b340:5

### Seguimiento de registro

Estado: Original

Titular: Gladys DEL Salcedo de Griman

Ubicación: DocuSign

01/07/2025 9:06:40

gladysalcedo.accenture@latam.com

### Eventos de firmante

### Firma

### Fecha y hora

Angelita Moreira de Oliveira  
ANGELITA.OLIVEIRA@LATAM.COM  
LATAM AIRLINES GROUP

DocuSigned by:  
*Angelita Moreira de Oliveira*  
274CC86BF5CD4CD...

Enviado: 01/07/2025 9:07:29  
Visto: 01/07/2025 12:44:44  
Firmado: 01/07/2025 12:44:50

Nivel de seguridad: Correo electrónico,  
Autenticación de cuenta (ninguna)

Adopción de firma: Estilo preseleccionado  
Utilizando dirección IP: 163.116.233.180

### Divulgación de firma y Registro electrónicos:

No se ofreció a través de Docusign

### Eventos de firmante en persona

### Firma

### Fecha y hora

### Eventos de entrega al editor

### Estado

### Fecha y hora

### Eventos de entrega al agente

### Estado

### Fecha y hora

### Eventos de entrega al intermediario

### Estado

### Fecha y hora

### Eventos de entrega certificada

### Estado

### Fecha y hora

### Eventos de copia de carbón

### Estado

### Fecha y hora

Jefferson Santos  
jeffersonsantos.accenture@latam.com  
Nivel de seguridad: Correo electrónico,  
Autenticación de cuenta (ninguna)

**Copiado**

Enviado: 01/07/2025 9:07:29  
Visto: 01/07/2025 12:03:56

### Divulgación de firma y Registro electrónicos:

No se ofreció a través de Docusign

Aline Otavia Oliveira  
alineoliveira.accenture@latam.com

**Copiado**

Enviado: 01/07/2025 12:44:51  
Visto: 01/07/2025 14:22:55

Nivel de seguridad: Correo electrónico,  
Autenticación de cuenta (ninguna)

### Divulgación de firma y Registro electrónicos:

No se ofreció a través de Docusign

### Eventos del testigo

### Firma

### Fecha y hora

### Eventos de notario

### Firma

### Fecha y hora

### Resumen de eventos del sobre

### Estado

### Marcas de tiempo

Sobre enviado

Con hash/cifrado

01/07/2025 9:07:29

<b>Resumen de eventos del sobre</b>	<b>Estado</b>	<b>Marcas de tiempo</b>
Certificado entregado	Seguridad comprobada	01/07/2025 12:44:44
Firma completada	Seguridad comprobada	01/07/2025 12:44:50
Completado	Seguridad comprobada	01/07/2025 12:44:51

<b>Eventos del pago</b>	<b>Estado</b>	<b>Marcas de tiempo</b>
-------------------------	---------------	-------------------------